

a folha

Boletim da língua portuguesa nas instituições europeias

<http://ec.europa.eu/translation/portuguese/magazine>

N.º 49 — outono de 2015

UNIFORMIDADE DO PROCESSO DE TRADUÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EUROPEIAS — <i>Mioara Stroe</i>	1
MODESTA CONTRIBUIÇÃO PARA UMA UTÓPICA REFUNDAÇÃO DA ORTOGRAFIA DA LÍNGUA PORTUGUESA — <i>Mário Vilar</i>	12
POLÍTICA LINGUÍSTICA E TOPONÍMIA NA GUINÉ ESPANHOLA — <i>Adeline Darrigol</i>	16
A TRADUÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL: O CASO DO SENADO FEDERAL — <i>Jales Josino da Rocha Filho</i>	18
UM LEÃO NO JARDIM — <i>Luís Filipe PL Sabino</i>	20
E OS SENHORES VÃO DESEJAR SOBREMESA? SIM, TRAGA UMA CAIXA DE ABELHAS, POR FAVOR — <i>Philippe Magnan Gariso</i>	25
TENDÊNCIAS DA LÍNGUA PORTUGUESA: AS INÓCUAS E AS INÍQUAS (II) — <i>Jorge Madeira Mendes</i>	27
CALENDÁRIO DA HÉGIRA E ALGUMAS CURIOSIDADES — <i>Paulo Correia</i>	29
HUNGRIA — FICHA DE PAÍS — <i>Jorge Madeira Mendes; Paulo Correia</i>	35
MOSES FOR MERE MORTALS — NOVA VERSÃO, NOVO SÍTIO DE ACOLHIMENTO, NOVO GUIA E NOVOS VÍDEOS — <i>Maria José Machado; João Luís Rosas; Hilário Leal Fontes</i>	37

Uniformidade do processo de tradução nas instituições europeias

Mioara Stroe

Assistente técnica de tradução — Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia

A terminologia é um fator-chave na tradução, sendo particularmente específica segundo a natureza do texto, o tipo de domínio, o contexto sócio-histórico ou a modalidade de criação terminológica. Os meios empresariais e as instituições internacionais estão cada vez mais conscientes da necessidade e rentabilidade de uma tradução baseada em programas de processamento e reaproveitamento dos textos, segmentos ou termos traduzidos, a fim de atingir um produto final uniforme e corrente do ponto de vista linguístico e conceptual.

Dadas estas premissas, consideraram-se os textos comunitários uma base adequada para a realização de um estudo de caso com base no processo de tradução num meio internacional com uma grande tradição tradutológica moderna e tecnológica.

Foi realizado um trabalho de pesquisa terminológica na área da segurança dos alimentos no âmbito do Mestrado em Tradução, Universidade de Lisboa⁽¹⁾. A dissertação consiste num teste de análise linguística que pretende ser autossuficiente no seu objetivo de identificar, representar graficamente e explicar os termos que compõem o sistema conceptual. Para a compreensão da metodologia aplicada, sugere-se a consulta do projeto por extenso, visto que a dissertação apresenta detalhadamente o processo de extração terminológica automática, seguida das técnicas de validação dos candidatos a termo.

O presente artigo pretende focar apenas um dos aspetos principais do estudo, ou seja, a tradução no âmbito das instituições europeias, tendo em conta a unicidade do documento no âmbito da pesquisa.

Trata-se de um ato normativo comunitário, redigido inicialmente em inglês e posteriormente traduzido para as restantes 23 línguas oficiais da União Europeia.

O *corpus* utilizado é o Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1774/2002 (regulamento relativo aos subprodutos animais)⁽²⁾.

Os critérios fundamentais na escolha do *corpus* foram a língua de especialidade e o domínio de conhecimento, itens que demonstram a interdisciplinaridade temática problemática no destaque das terminologias relevantes pelo funcionamento simultâneo destas em vários domínios de especialidade.

Antes de se passar ao valor do processo de tradução do presente *corpus*, é necessário contextualizar o processo de extração terminológica, perspetiva que teve uma contribuição considerável na consciencialização da psicologia tradutológica particular, dados aspetos como o meio linguístico comunitário, a tradução assistida por computador e a utilização do vocabulário científico.

Pretende-se analisar semasiologicamente o *corpus*, com vista a identificar os termos de especialidade do domínio dos subprodutos animais, identificado de acordo com comparações extratextuais (Classificação Decimal Universal, materiais universitários, artigos de especialidade). Além da extração dos termos específicos, pretende-se realizar a esquematização da rede conceptual do domínio, que, por um lado, apoia a compreensão da área graças a uma disposição gráfico-visual e, por outro lado, certifica a validade dos termos finais pela inclusão deste dentro de uma rede conceptual inter-relacional.

O estudo começa com uma abordagem linguística por uma análise cingida, isto é, tratamento de fatores intratextuais⁽³⁾.

O *corpus* foi processado ulteriormente por um programa de tratamento terminológico automático e estatístico, AntConc 3.2.4, recomendado para textos de dimensões médias. Pretende-se extrair uma lista provisória de termos, com base no teste de frequência, constituída por: ocorrência e repartição⁽⁴⁾.

A validação dos termos finais resulta em seguida do tratamento dos dados linguísticos através da análise do *corpus* enquanto texto e discurso. Deste modo, o discurso passa a ser visto como explicitação do conhecimento, bem como organização epistemológica. Adequada a este tipo de estudo é a análise das concordâncias, enquanto conjunto de ocorrências⁽⁵⁾.

Os resultados concretizam-se em relações lexicais do tipo semânticas e sintáticas (actanciais e circunstanciais)⁽⁶⁾, que levam à construção do esquema do sistema nocional do domínio dos subprodutos animais não destinados ao consumo humano.

Todavia, observa-se uma inconstância da representação discursiva do conhecimento no texto comunitário. Deste modo, a terminologia mostra-se relevante pelo destaque de aspetos tradutológicos particulares como inconstância terminológica, incoerência conceptual, opacidade discursiva e outras características detalhadas nos pontos a seguir.

1. Inconstância do texto

O discurso utilizado ocasiona, por vezes, dificuldades na compreensão exata das relações linguísticas e conceptuais, ou seja, dificulta a correlação entre um modelo terminológico contextual e um modelo de aplicação geral, extratextual.

Nos exemplos seguintes são expostas problemáticas que identificam a insuficiência dos procedimentos linguísticos na estruturação epistemológica. Poder-se-á observar como a tradução é por vezes causa ou consequência da inconstância discursiva, de acordo com exemplos específicos.

1.a) Enumeração

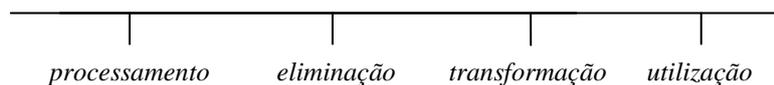
Uma das principais características do discurso jurídico é a coordenação mediante a enumeração, nomeadamente por vírgulas. A enumeração surge frequentemente no Regulamento e indica formas lexicais com elementos sémicos comuns e distintivos. Ao contrário da interpretação sugerida pelo posicionamento sintático, os termos são coordenados apenas a este nível, sem refletir obrigatoriamente o mesmo estatuto nocional.

Deverão ser estabelecidas regras de saúde comunitárias em matéria de recolha, transporte, manuseamento, tratamento, transformação, processamento, armazenamento, colocação no mercado, distribuição, utilização e eliminação de subprodutos animais num quadro coerente e exaustivo.⁽⁷⁾

Qual o estatuto de termo fora da enumeração?

Do ponto de vista terminológico, considera-se que nem todos os elementos são unidades terminológicas (UT), assim como nem todos remetem para conceitos elementares do domínio. Mais precisamente, apenas determinadas lexias da enumeração são candidatos a termos segundo procedimentos de pré-seleção, tais como: *processamento, eliminação, transformação* ou *utilização*.

A segunda questão concerne a validade da organização do domínio.



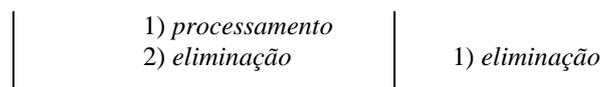
A fim de validar os dados, é comparada esta representação com outras partes do discurso. Deste modo, é extraída uma representação contraditória. Os candidatos a termos aparecem anteriormente coordenados, enquanto a análise de uma outra concordância representa formas hierárquicas:

As matérias de categoria 2 são:

a) **Eliminadas** como resíduos por incineração:

- i) diretamente sem processamento prévio, ou
- ii) após processamento, por esterilização sob pressão se a autoridade competente assim o exigir, e marcação permanente das matérias resultantes.⁽⁸⁾

Operações (sequenciais):



Por conseguinte, o discurso não ilustra forçosamente relações lexicais constantes, logo a dificuldade de validação e representação conceptual dos termos. O discurso mostra-se limitativo pela impossibilidade de aproveitamento de uma representação única.

No presente exemplo não pode ser julgado apenas o processo de tradução. O fator que determina a discrepância é, antes de mais, a redação do Regulamento em inglês. Tal como demonstrado pela comparação com o original, este segue perfeitamente a estrutura exata do texto de partida.

1.b) Variabilidade dos conectores

«**Estabelecimento**» ou «**instalação**», qualquer local onde seja efetuada qualquer operação que implique o manuseamento de subprodutos animais ou produtos derivados, com exceção das embarcações pesqueiras.⁽⁹⁾

- (i) *estabelecimento = instalação.*

O conector «ou» indica o nível metatextual — materialidade do signo linguístico apenas no discurso, sem encarar a identificação referencial deste. A concordância anterior é um exemplo de definição através da inserção do termo e da sua explicitação. Contudo, a definição equivale a ambos os termos, por conseguinte são sinónimos.

É necessário um sistema de controlo interno para assegurar que num **estabelecimento** ou numa **instalação**, os requisitos do presente regulamento são cumpridos.⁽¹⁰⁾

(ii) *estabelecimento = instalação.*

Desta vez, o conector «ou» indica o nível extratextual — uso linguístico e extralinguístico através da atualização do referente concreto. Tendo em vista a definição anteriormente ilustrada, o conector é uma confirmação da equivalência nocional entre as duas UT.

Os **estabelecimentos**, as **instalações**, e os utilizadores aprovados ou registados nos termos do Regulamento (CE) n.º 1774/2002 antes de 4 de março de 2011 consideram-se aprovados ou registados, se for caso disso, em conformidade com o presente regulamento.⁽¹¹⁾

(iii) *estabelecimento ≠ instalação.*

A concordância ilustrada por este exemplo é uma marca de uso extratextual, não obstante, esta contradiz a representação epistemológica anterior. O uso do marcador ortográfico indica uma coordenação e não uma equivalência.

Dos dois primeiros exemplos resulta uma equivalência (*estabelecimento = instalação*) enquanto o terceiro introduz um novo conceito (*estabelecimento ≠ instalação*). Os termos foram continuamente sujeitos à análise comparativa das diferentes ocorrências ao longo do *corpus*. Em suma, a oscilação entre os diferentes valores semânticos ao longo do discurso torna ambígua a organização dos termos.

Considerou-se válida a equivalência nocional entre as duas UT no âmbito deste domínio, apesar de a inconstância da organização do conhecimento com base no discurso necessitar testes adicionais.

1.c) Inconstância discursiva na estruturação do conhecimento

Observou-se que dentro do Regulamento surgem termos que pertencem a sistemas conceptuais diferentes. Um exemplo é o termo *resíduo*, representativo para o domínio dos subprodutos animais, bem como poderia ser representativo para o domínio do ambiente. O *corpus* especifica a noção de *resíduo* pela referência intertextual com a Diretiva 2008/98/CE⁽¹²⁾, relativa aos resíduos, logo, o conceito é entendido de acordo com o ato normativo em vigor (a diretiva).

Não obstante, observa-se a falha de transparência no uso do termo na lei.

As matérias de categoria 2 são:

a) Eliminadas como resíduos por incineração:

(i) *diretamente sem processamento prévio, ou*

(ii) *após processamento, por esterilização sob pressão se a autoridade competente assim o exigir, e marcação permanente das matérias resultantes;*

b) Recuperadas ou eliminadas por co-incineração, caso as matérias de categoria 2 sejam resíduos:

(i) *diretamente sem processamento prévio, ou (...).*⁽¹³⁾

matéria de categoria 2 ≠ resíduos?

A dúvida lançada por estas concordâncias reflete-se na determinação da correspondência conceptual entre *resíduo* e *subprodutos animais*. Por um lado, resulta que a maneira de eliminar subprodutos animais é idêntica à eliminação de resíduos (a), por outro, as matérias podem ser elas próprias resíduos

e eliminadas ou recuperadas conforme a legislação referente (b). Para esclarecimento adicional, é consultado o texto original, que leva à eliminação da hipótese da discordância através da tradução.

A fim de solucionar a dúvida é consultado o diploma legal inter-relacionado, de onde resulta que:

- a) O *resíduo* é a substância ou produto do qual o detentor deve ou quer desfazer-se.
- b) Uma das operações destinadas aos resíduos são a *valorização* e a *eliminação* (no Regulamento, o termo *recuperação* é equivalente ao termo *valorização* usado na Diretiva 2008/98/CE, sendo ambos variantes de tradução do termo «*recovery*»), junto com as suas modalidades específicas subclassificadas na diretiva e atualizadas no Regulamento, tal como a *incineração*, *coincineração*, *deposição em aterro*, etc.

Após estas constatações, observa-se a aproximação entre *resíduos* e *subprodutos animais*, sendo estes submetidos às mesmas operações, tendo o mesmo valor conceptual, a tendência é de optar pela segunda das variantes lançadas: os subprodutos são resíduos.

Contudo, esta generalização não pode ser realizada dentro de um domínio tão específico, os subprodutos animais. A conclusão acima enunciada é revogada após a consulta de fontes externas. Dado o risco de os subprodutos animais incidirem nas cadeias alimentares, humana e animal, nas indústrias e no ambiente, na saúde em geral, existe uma legislação própria que aplica regras sanitárias específicas para resíduos e individualmente para subprodutos.

Por motivos de coerência da legislação comunitária, é necessário esclarecer a relação entre as regras elaboradas no presente regulamento e a legislação comunitária relativa a resíduos.⁽¹⁴⁾

É necessário evitar uma duplicação com o Regulamento (CE) n.º 1774/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de outubro de 2002, que estabelece regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano, que já contém disposições que abrangem globalmente a expedição, encaminhamento e movimento (recolha, transporte, manipulação, processamento, valorização ou eliminação, conservação de registos, documentos de acompanhamento e rastreabilidade) de subprodutos animais no interior, à entrada e à saída da Comunidade.⁽¹⁵⁾

Da primeira concordância retirada do Regulamento, resulta que a legislação dos subprodutos animais deve ser correlacionada com o quadro comunitário tematicamente interdependente. Do segundo enunciado resulta que os documentos legais anteriores ao *corpus* enunciavam a singularidade das disposições normativas, relativas aos subprodutos animais. Conclui-se deste modo que o termo *resíduo* deve ser entendido no presente *corpus* de acordo com as especificidades legais que este mesmo diploma legal estabelece, embora tenha de respeitar a interferência conceptual. *Resíduo* é próprio ao Regulamento pelas normas restringidas que este prevê para evitar riscos sanitários e ambientais.

A investigação é reforçada por uma pesquisa adicional. Constata-se deste modo que cada termo é regulamentado por disposições próprias relativas ao *transporte* (operação específica, determina por disposições legais). Resume-se que existe o Modelo n.º 376/DGV — Guia de Acompanhamento de Subprodutos de Origem Animal (conforme o Despacho n.º 2779/2012 da Direção-Geral de Veterinária⁽¹⁶⁾), documento comercial destinado unicamente aos subprodutos animais e o Guia de Acompanhamento de Resíduos, fornecido pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento e do Desenvolvimento Regional, relativo à Lista Europeia de Resíduos, que não inclui os subprodutos.

Por conseguinte, os *subprodutos animais* não podem ser considerados e tratados enquanto *resíduos*. A forma discursiva «eliminados como resíduos» indica apenas a interdependência conceptual.

2. Problemas de tradução

Foi atribuída uma atenção específica a um elemento-chave, o processo de tradução desta vez não paralelamente com a organização discursiva, mas através de requisitos de qualidade. O estatuto de

texto traduzido é primordial para o *corpus* em análise, sendo um texto fiel perante o diploma legal original, com valor normativo no contexto legislativo comunitário.

Estatisticamente, o *corpus* foi considerado definitivamente um produto com um alto valor qualitativo, dadas as suas características discursivas e terminológicas, tratadas por equipas de tradutores reconhecidos por uma prestação exemplar e altamente profissional. Não obstante, foi possível identificar certos problemas de tradução.

2.a) *Alternância entre equivalentes interlinguísticos*

A tradução é estudada terminologicamente pela necessidade de confirmar o estatuto de descritor ou não descritor de um termo, com vista a determiná-lo enquanto termo específico.

Os operadores que exerçam uma das seguintes atividades põem em vigor, aplicam e mantêm um procedimento escrito permanente ou procedimentos com base nos princípios de análise de risco e dos pontos de controlo críticos (princípios HACCP) para (...)

d) Estabelecer e aplicar processos eficazes de **vigilância** nos pontos de controlo críticos;

e) Estabelecer ações corretivas quando o **acompanhamento** indicar que um ponto de controlo crítico não se encontra sob controlo.⁽¹⁷⁾

A concordância é comparada com o texto original, de onde resulta:

Operators carrying out one of the following activities shall put in place, implement and maintain a permanent written procedure or procedures based on the hazard analysis and critical control points (HACCP) principles for the: (...)

*(d) establish and implement effective **monitoring** procedures at critical control points;*

*(e) establish corrective action when **monitoring** indicates that a critical control point is not under control.⁽¹⁸⁾*

Observa-se a oscilação entre os dois equivalentes: *vigilância* e *acompanhamento*, relativos ao mesmo termo em inglês, «*monitoring*». A dificuldade reside na identificação do termo descritor para a constituição da lista de terminologias.

Foram consultadas fontes externas para certificar o termo preferencial. De acordo com a Norma Portuguesa NP EN ISO 22000:2005⁽¹⁹⁾, o termo em inglês pode ser igualmente traduzido pelo equivalente «*monitorização*», de onde resulta uma lista mais alargada de variantes terminológicas. Segundo as definições consultadas, as três variantes remetem para o conceito de «sequência acompanhada de avaliação de processos segundo parâmetros estabelecidos». O termo utilizado nas publicações mais recentes, mas em fontes de extração distintas, é *monitorização*, o termo com a maior frequência de utilização em artigos e publicações científicas em Portugal é *vigilância*, enquanto o termo com menor número de ocorrências na literatura de especialidade é *acompanhamento*. Por conseguinte, considerou-se que o descritor no *corpus* é o termo *vigilância*.

Deste modo, é exemplificada uma modalidade de investigação à volta da dinâmica do processo de tradução que determina uma seleção fundamentada do candidato a termo mais adequado.

2.b) *Erro de tradução*

Na lista de candidatos a termo consta a forma *segurança da cadeia alimentar*. Porém o *corpus* introduz variantes próximas:

A) *Segurança dos Alimentos* (Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos — AESA), através do nome de uma organização.

B) *Segurança Alimentar* — através da citação do título de um documento da Comissão: «Livro Branco sobre a Segurança Alimentar».

Destaca-se como candidato a termo *segurança da cadeia alimentar*, enquanto as outras duas formas surgem em títulos intratextuais ou nomes de instituições. Contudo, a variação suscita a necessidade de uma pesquisa avançada a fim de comprovar o tipo de relação entre as UT candidatas.

Em primeira instância, é realizada uma pesquisa no texto de partida com vista a verificar se as variantes são oriundas do processo de tradução. Seguem as unidades lexicais em inglês:

- (i) Safety of the food chain;
- (ii) European Food Safety Authority (EFSA);
- (iii) White Paper on Food Safety.

Aparentemente, as formas na língua portuguesa são equivalentes, diferenciadas apenas por pormenores lexicais (N+N vs. N+Prep+N). Porém, são consultadas fontes externas para obter definições que certifiquem a correspondência conceptual.

É consultado o livro publicado pela Comissão. Contrariamente à indicação fornecida pelo Regulamento, o título do documento é o seguinte: *Livro Branco sobre a Segurança dos Alimentos*.⁽²⁰⁾

Em seguida, é consultada a norma ISO 22000 de 2005, Sistemas de Gestão da Segurança Alimentar, da qual se retira a seguinte definição:

segurança alimentar — conceito de que um género alimentício não causará dano ao consumidor quando preparado e/ou ingerido de acordo com a utilização prevista.

NOTA 1: Adaptado da referência.

NOTA 2: Segurança alimentar está relacionada com a ocorrência de **perigos para a segurança alimentar** e não inclui outros aspetos da saúde humana relacionados, por exemplo, com a má nutrição.⁽²¹⁾

Para solucionar as divergências existentes, foi mais uma vez consultado o texto original da norma portuguesa e do livro branco da Comissão. Ambos atestam a seguinte UT de partida, «food safety». Por enquanto, os resultados da pesquisa não indicam diferenças terminológicas significativas.

Não obstante, foi obtida uma distinção num documento jurídico do Parlamento Europeu, entre «segurança alimentar» e «segurança dos alimentos».

Recorda que a agricultura sempre produziu bens públicos, que, no contexto atual, se designam por «bens públicos de primeira geração»; remete para a segurança alimentar («food security») e para a segurança dos alimentos («food safety») (...).⁽²²⁾

Por conseguinte, o documento parlamentar requer uma investigação específica do segundo termo em inglês «food safety» e do seu equivalente linguístico no português «segurança dos alimentos».

O programa temático consagrado à segurança alimentar «Food Security Thematic Programme (FSTP)», no âmbito da Comissão Europeia, define o conceito de «food security» como:

Food security is built on three pillars:

- *Food availability: sufficient quantities of food available on a consistent basis.*
- *Food access: having sufficient resources to obtain appropriate foods for a nutritious diet.*
- *Food use: appropriate use based on knowledge of basic nutrition and care, as well as adequate water and sanitation.*

Tendo em conta os resultados, comprova-se a diferenciação entre as duas UT e conceptuais: *segurança dos alimentos* e *segurança alimentar*, termos erradamente alternados devido à tradução.

De acordo com as definições atribuídas a cada um dos conceitos, o termo corretamente contextualizado no domínio dos *subprodutos animais não destinados ao consumo humano* é

segurança dos alimentos ou *segurança da cadeia alimentar* e não *segurança alimentar*. Resumidamente, o primeiro conceito refere-se à segurança do género alimentício na cadeia alimentar, enquanto o segundo é a conexão entre alimentação e disponibilidade, acesso e uso dos alimentos.

Em suma, existem erros de tradução, imprecisões ou variações de uso da terminologia tanto no Regulamento como em normas nacionais ou guias nacionais de boas práticas. Este facto pode ser explicado pela proximidade entre as duas formas «segurança alimentar» e «segurança dos alimentos» e pela divulgação da correspondência incorreta adotada por textos em português (por exemplo, guias nacionais de boas práticas).

2.c) *Inconstância da intertextualidade legislativa*

A tradução salienta problemas pela inconstância de determinados termos, tal como demonstrado nos exemplos anteriores. Além da dificuldade na determinação do candidato a termo descritor, existe a dificuldade de relacionar um conceito com o termo equivalente, devido à variação no processo de tradução. É o caso dos termos *transformação* e *processamento*, equivalentes ao mesmo equivalente intratextual, «processing».

<p>A. Método de processamento 1 (esterilização sob pressão) Redução</p> <p>1. Se as partículas dos subprodutos animais a processar tiverem uma dimensão superior a 50 milímetros, esta deve ser reduzida por meio de equipamento adequado, de forma a que, após a redução, a dimensão das partículas não exceda 50 milímetros. A eficácia do equipamento deve ser verificada diariamente e o seu estado registado. Se as verificações revelarem a existência de partículas superiores a 50 milímetros, o processo deve ser suspenso e só deve ser retomado depois de efetuadas as reparações necessárias. Tempo, temperatura e pressão</p> <p>2. Os subprodutos animais cujas partículas não excedem 50 milímetros devem ser aquecidos até atingirem uma temperatura central superior a 133 °C durante, pelo menos, 20 minutos sem interrupção a uma pressão (absoluta) não inferior a 3 bar. A pressão deve ser produzida pela evacuação de todo o ar na câmara de esterilização e substituição do ar por vapor («vapor saturado»); o tratamento térmico pode ser utilizado quer isoladamente, quer numa fase de esterilização anterior ou posterior ao processo.</p> <p>3. O processamento pode ser efetuado em sistema descontínuo ou contínuo.⁽²³⁾</p>	<p>Métodos de transformação</p> <p>Método 1 Redução</p> <p>1. Se as partículas dos subprodutos animais a transformar tiverem uma dimensão superior a 50 milímetros, esta deve ser reduzida por meio de equipamento adequado, de forma a que, efetuada a redução, não exceda 50 milímetros. A eficácia do equipamento deve ser verificada diariamente e o seu estado registado. Se as verificações revelarem a existência de partículas superiores a 50 milímetros, o processo deve ser suspenso e só deve ser retomado depois de efetuadas as reparações necessárias. Tempo, temperatura e pressão</p> <p>2. Após redução, os subprodutos animais devem ser aquecidos até atingirem uma temperatura central superior a 133 °C durante, pelo menos, 20 minutos sem interrupção a uma pressão (absoluta) não inferior a 3 bar, produzida por vapor saturado; o tratamento térmico pode ser utilizado quer isoladamente, quer numa fase de esterilização anterior ou posterior ao processo.</p> <p>3. A transformação pode ser efetuada em sistema descontínuo ou contínuo.⁽²⁴⁾</p>
---	---

Observa-se que um regulamento em vigor (Regulamento UE n.º 142/2011) baseia-se no termo *processamento*, enquanto o regulamento revogado pelo *corpus* descreve as mesmas operações, o mesmo sistema conceptual, através do termo *transformação*. A conclusão é a seguinte: o termo *transformação* foi substituído diacronicamente por um termo concorrente, *processamento*. Contudo, o termo *transformação* continua a ser utilizado na mesma área, relacionado com um conceito diferente.

«**Transformação**», ação que assegura uma modificação substancial do produto inicial por aquecimento, fumagem, cura, maturação, secagem, marinagem, extração, extrusão ou uma combinação destes processos.⁽²⁵⁾

(i) *transformação* → *géneros alimentícios*.

Os resultados do raciocínio anterior são essenciais na desambiguação do discurso jurídico do *corpus*. O efeito discursivo produzido pela inconstância da intertextualidade discursiva anula a uniformidade da tradução. O Regulamento alterna entre os dois temas, embora, tal como demonstrado anteriormente, estes não sejam equivalentes a nível conceptual.

As **matérias de categoria 2** são:

(...) Aplicadas na terra sem **transformação** no caso do chorume, do conteúdo do aparelho digestivo, separado do aparelho digestivo, do leite, dos produtos à base de leite e do colostro, que a autoridade competente não considerar que apresentam um risco de propagação de uma doença grave transmissível.

(...)

As **matérias de categoria 3** são:

(...) Aplicadas na terra sem **processamento** no caso do leite cru, do colostro e dos produtos derivados que a autoridade competente considere não constituírem um risco de propagação de uma doença grave transmissível através dos produtos aos seres humanos ou aos animais.⁽²⁶⁾

Foram identificadas unidades lexicais sem estatuto terminológico no âmbito do domínio. A identificação do termo descritor é realizada com base numa análise diacrónica das definições apresentadas pelos diplomas legais associados. Um outro teste de verificação é a consulta do texto original que oferece um equivalente único para os termos, isto é, «*processing*».

Da mesma família terminológica resulta o termo *produto transformado*, igualmente definido pela legislação em vigor em relação aos *géneros alimentícios* e não com os *subprodutos animais*.

A: «**Produto transformado**», **subproduto animal** submetido a um dos **métodos de transformação** ou qualquer outro tratamento exigido (...).⁽²⁷⁾

B: «**Produto transformado**», **género alimentício** resultante da **transformação** de produtos não transformados. Este produto pode conter ingredientes que sejam necessários ao seu fabrico, por forma a dar-lhe características específicas.⁽²⁸⁾

Por conseguinte, os *produtos transformados* são o hipónimo de *géneros alimentícios*. O processo destinado aos subprodutos é *processamento*.

(ii) *processamento* → *subprodutos animais não destinados ao consumo humano*.

Resulta que, a inconstância do texto normativo, bem como a inconstância da tradução, e os dados, obtidos pela análise linguística requerem estudos adicionais e intertextuais a fim de realizar uma compreensão correta da legislação em vigor.

3. Comentários

Para resumir os resultados deste estudo, a lista inicial de 150 UT pré-selecionadas não é validada na sua integridade. Do número total de candidatos a termo são selecionados apenas 105 termos, processados ulteriormente nos seguintes produtos terminográficos: fichas terminológicas e mapas conceptuais (MP). Os princípios de confirmação visam a seleção harmoniosa e homogénea de termos.

Contudo, o que interessa este artigo é o processo de tradução a nível das instituições europeias, que permitiu extrair um MP provisório do domínio descrito. Mesmo assim, o texto comunitário e normativo com temática científica levanta uma série de imprecisões de ordem discursiva através da associação inconstante entre termos e conceitos, bem como através de erros de tradução.

Por um lado, uma das causas é o facto de a terminologia ser produzida a nível de «corporação». A tradução é realizada num sistema contínuo e concêntrico, baseado num trabalho interinstitucional, no qual várias comunidades linguísticas, como por exemplo Comissão Europeia, Conselho Europeu, Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia ou Parlamento Europeu partilham bases de dados tradutológicas e terminológicas (Euramis — base multilingue de memórias de tradução, IATE

— base de dados terminológica multilingue, de acesso público). A colaboração pretende exatamente garantir traduções uniformes, rápidas e complementares.

Com este estudo pode-se admitir que a tendência de consultar os apoios linguísticos internos generaliza uma terminologia e metodologia exclusivamente comunitária, ou seja, é criado internamente um microssistema que não acompanha sempre a linguagem praticada nos domínios de especialidade, *in vivo*, nos países visados. De acordo com a opinião de um dos especialistas do domínio que apoiaram na finalização do estudo, a terminologia utilizada tradicionalmente no meio científico sofre uma alteração pela influência dos textos comunitários de imposição legislativa nacional e acaba por refletir-se na terminologia exclusivamente científica, criando coexistência, discordância ou assimilação linguística das terminologias comunitárias e nacionais.

As instituições comunitárias abrangem publicações em áreas temáticas muito vastas, ao mesmo tempo que em realidades sociais onde determinados conceitos não existem, mas são forçosamente criados por um fenómeno de «sincronização comunitária», primeiramente legislativa e conseqüentemente linguística, entre os Estados-Membros.

O tradutor no contexto comunitário tem o dever de realizar uma tradução técnica ou científica, com a possibilidade de aceder a recursos tradutológicos, integrados automaticamente nos programas de tradução assistida por computador, bem como macros e plataformas terminológicas nas quais especialistas trabalham paralelamente ao processo de tradução.

Contudo, as circunstâncias nas quais o tradutor realiza o seu trabalho refletem-se nos resultados acima descritos: automatização do processo, tempo limitado, variedade de domínios abrangidos, impossibilidade de consulta dos especialistas dos domínios, falta de acesso a uma base de dados terminológica suficientemente abrangente e completa.

Por outro lado, a pesquisa ilustra também a realidade da prática terminológica em Portugal. As instituições europeias dão um valor considerável ao terminólogo. Portugal trabalha a nível normativo e de investigação terminológica através de institutos e centros linguísticos, redes nacionais e internacionais, tal como o IPQ, Instituto de Linguística Teórica e Computacional (ILTEC), Centro de Linguística da Universidade Nova de Lisboa (CLUNL), Rede Ibero-Americana de Terminologia (RITERM), Associação de Informação Terminológica (AiT), etc.

Não obstante, um inquérito realizado para a avaliação dos recursos terminográficos em Portugal demonstra a escassez a nível da disponibilização de meios de acompanhamento da evolução linguística.

A maioria dos inquiridos considerou necessária a existência de uma entidade que proceda à normalização terminológica, uma vez que as atribuições das entidades supostamente responsáveis são diminutas: não temos uma Academia com a mesma responsabilidade da Academia Francesa, da Academia Espanhola ou do Instituto de Estudos Catalães; o trabalho do IPQ — Instituto Português da Qualidade situa-se, essencialmente, na área industrial, deixando de fora, portanto, domínios de especialidade de grande expansão e difusão;⁽²⁹⁾

4. Conclusão

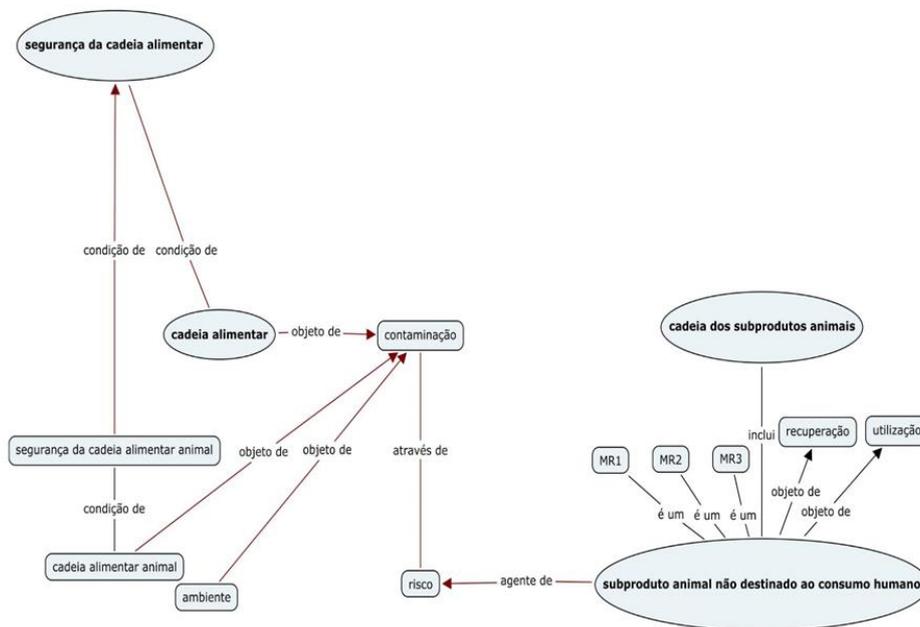
Observaram-se deste modo dificuldades oriundas da comunicação de especialidade através de um regulamento, texto normativo com temática científica. O exemplo mais frequente é o procedimento de enumeração. Acrescenta-se o exemplo da expressão linguística reduzida ou opaca, de onde, as dificuldades de perceção da mensagem não explícitas. Um fator extralinguístico que gera as mesmas turbulências é a dinâmica da legislação. Observou-se como os diplomas legais são tanto interdependentes sincrónica e diacronicamente de outros documentos legislativos (de onde resulta que a compreensão da legislação não se pode limitar ao estudo do *corpus*, pelo contrário, o seu conteúdo é parcialmente explícito no *corpus* e esclarecido pelos atos legais referidos), como desrespeitam as

disposições legais anteriores em função das quais estes vigoram (existem determinados conceitos utilizados no *corpus* de forma não atualizada em conformidade com a legislação em vigor, resultando assim uma inconstância da expressão linguística devida à dinâmica contínua da legislação).

O textos comunitários estão em pleno processo de criação linguística, de onde a necessidade de um trabalho terminológico de equipa, para que os conceitos recém-introduzidos nas línguas sejam uniformes e linguisticamente apropriados e para que seja garantida a qualidade do processo de tradução.

mioara.stroe@ext.cdt.europa.eu

Mapa Conceptual Integral



(1) Stroe, M., Tratamento Terminológico do Domínio dos Subprodutos Animais não Destinados ao Consumo Humano (dissertação de mestrado em Tradução), Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2015, <http://www.termcoord.eu/wp-content/uploads/2013/08/Tratamento-terminol%C3%B3gico-do-dom%C3%ADnio-dos-subprodutos-animais-n%C3%A3o-destinados-ao-consumo-humano.pdf>.

(2) Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1774/2002 (regulamento relativo aos subprodutos animais), <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/ALL/?uri=CELEX:32009R1069>.

(3) Nord, C, *Text Analysis in Translation*, Amesterdão, 2005.

(4) L’Homme, M.-C., *La terminologie: principes et techniques*, Les Presses de l’Université de Montréal, 2004, p. 57.

(5) Conceição, M. C., *Concepts, terms et reformulations*, Presses Universitaires de Lyon, 2005.

(6) L’Homme, M.-C., *op.cit.*

(7) Regulamento (CE) n.º 1069/2009, p. 1.

(8) Regulamento (CE) n.º 1069/2009, p. 17.

(9) Regulamento (CE) n.º 1069/2009, p. 12.

(10) Regulamento (CE) n.º 1069/2009, p. 6.

(11) Regulamento (CE) n.º 1069/2009, p. 32.

(12) Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa aos resíduos e que revoga certas diretivas, <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32008L0098>.

(13) Regulamento (CE) n.º 1069/2009, p. 17.

(14) Regulamento (CE) n.º 1069/2009, p. 8.

- (15) Regulamento (CE) 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2006, relativo a transferências de resíduos, <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32006R1013>.
- (16) Despacho n.º 2779/2012 que aprova os preços dos serviços e das determinações analíticas realizados pela Direção-Geral de Veterinária, *Diário da República*, Série II, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012, <https://dre.pt/application/file/3597491>.
- (17) Regulamento (CE) n.º 1069/2009, p. 24.
- (18) Regulamento (CE) n.º 1069/2009, p. 24.
- (19) Instituto Português de Qualidade, *Norma Portuguesa NP EN ISO 22000:2005 — Sistemas de gestão da segurança alimentar; Requisitos para qualquer organização que opere na cadeia alimentar*, <http://www1.ipq.pt/PT/site/clientes/pages/Norma.aspx?docId=IPQDOC-185-154122>.
- (20) Comissão das Comunidades Europeias, *Livro Branco sobre a Segurança dos Alimentos*, <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:51999DC0719>.
- (21) NP EN ISO 22000:2005, p. 11.
- (22) Resolução do Parlamento Europeu, de 8 de julho de 2010, sobre o futuro da Política Agrícola Comum após 2013, <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52010IP0286>.
- (23) Regulamento n.º 142/2011 da Comissão, de 25 de fevereiro de 2011, que aplica o Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e que aplica a Diretiva 97/78/CE do Conselho no que se refere a certas amostras e certos artigos isentos de controlos veterinários nas fronteiras ao abrigo da referida diretiva, <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32011R0142>.
- (24) Regulamento n.º 1774/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de outubro de 2002, que estabelece regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano, <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32002R1774>.
- (25) Regulamento n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32004R0852>.
- (26) Regulamento (CE) n.º 1069/2009, p. 17.
- (27) Regulamento (CE) n.º 1774/2002, p. 21.
- (28) Regulamento (CE) n.º 852/2004, p. 12.
- (29) Doria, M., *et al.*, «Contributos para uma avaliação dos recursos terminográficos em Portugal», *La Terminología en el siglo XXI — Actas del IX Simposio Iberoamericano de Terminología*, Barcelona, 2006, p. 7, <http://www.iltec.pt/pdf/wpapers/2004-mdoria-inquerito.pdf>.



Modesta contribuição para uma utópica refundação da orthografia da língua portuguesa

Mário Vilar
Direção-Geral da Tradução — Comissão Europeia

Aviso⁽¹⁾: Não sou lingüista de formação, mas jurista, facto que ajudará a compreender o teor e a forma⁽²⁾ deste texto, em que se reflectem os princípios por que se rege a minha escripta pessoal desde o 1.º de Janeiro de 2012.

A idêa⁽³⁾ deste texto — *rectius*, de contribuição formosa, mas não segura, para esta *folha* — nasceu de reptos dos nossos estimados collegas Paulo Correia, Luís Filipe Sabino e Jorge Madeira Mendes, muito anteriores a uma reacção minha, visceral, aos adjectivos adverbizados — como *rápido*, por *ràpidamente* — e outros anglicismos e barbarismos lingüísticos⁽⁴⁾, que me causam erysipela, como diria (mas não grafaria!) um querido amigo e ex-collega, o Luís Falé. A versão final que ora ledes, muito fica a dever-se a Jales Josino da Rocha Filho, estagiário desta direcção-geral, a quem agradeço a «cumplicidade» desinteressada e ao Paulo Correia, paciente como Jó e implacável como um samurai.

Nos meus escriptos pessoaes⁽⁵⁾, a partir do 1.º de Janeiro daquele anno fatídico, em que, com carácter de *jus imperii*, o Estado Português nos impôs o *aborto* orthográfico nos seus textos officiaes — e, por arrastamento inevitável, as Instituições Europeas⁽⁶⁾ fizeram o mesmo nos seus —, deixei, em privado, de seguir regras alheias, entre outras, a da não-accentuação dos advérbios⁽⁷⁾. Valendo as regras grammaticaes⁽⁸⁾ o que valem⁽⁹⁾, também eu sou filho de Zeus, pelo que, à semelhança de Pessoa e outros⁽¹⁰⁾, posso, *ex officio*, escrever como bem me aprouver, desde que fundada e coherentemente⁽¹¹⁾,

firmemente ancorado⁽¹²⁾ na etymologia⁽¹³⁾. Já basta o que basta, ou seja, a violentação que soffro no exercício da minha profissão.

Nos planos alheios a esse exercício⁽¹⁴⁾, reïntroduzi, pois:

- os *cc* e *pp* que antecedem imediatamente *çç* e *tt*, pronunciem-se os primeiros ou não⁽¹⁵⁾;
- o bellissimo e utilíssimo *accento grave* nos advérbios, mas não só — também nos diminutivos⁽¹⁶⁾ e noutras palavras que, excepcionalmente, têm duas síllabas cujas vogaes se pronunciam abertamente⁽¹⁷⁾;
- o *accento circunflexo* para evitar as polyssemias⁽¹⁸⁾;
- o trema sobre o *u* que se deva pronunciar e sobre vogal que se deva separar da contígua precedente⁽¹⁹⁾, para que — não vá o Diabo, que tem as costas largas, tecê-las... — se não transformem, por ignorância ou por má-fé, em difthongos⁽²⁰⁾;
- as maiúsculas iniciaes nos meses, nas estações do anno, mas também nos dias da septmana, nas línguas (Português, Francês, Grego...), nos povos (os Britânicos, os Neerlandeses, os Moçambicanos...);
- a segunda — na realidade, a primeira — vogal *e* em palavras que indicam repetição e que a haviam perdido⁽²¹⁾;
- o *e* final na terceira pessoa do singular do Presente do Indicativo de verbos como *querer* e *requerer*⁽²²⁾.

Tenho para mim que a esthética e a língua se não excluem mütuamente, antes são indissociáveis. Quando falo, no meu espírito está sempre presente, muito mais do que o som de uma palavra, a sua grafia, aí occupando o primeiro plano; num plano secundário, embora não muito recuado, encontra-se o som da palavra. Quando falo, eu **ouço** menos as palavras que digo do que as **visualizo**, razão pela qual não ouço os *oo* como *uu*⁽²³⁾, mas como *oo* que são, nem os *ee* como *aa*⁽²⁴⁾, *ââ*⁽²⁵⁾ ou *ii*⁽²⁶⁾, por exemplo, e estes últimos não só os **vejo** como os **ouço** como taes — sempre —, mesmo quando alguns (muitos, a maioria, quase toda a gente) dizem que os não pronunciamos⁽²⁷⁾, nós os Portugueses — por opposição a (nem sempre, e nem todos os) Brasileiros, Moçambicanos, Angolanos, Cabindenses, Cabo-Verdeanos⁽²⁸⁾, Guineenses, São-Tomenses, Timorenses, Macaenses e (*outr*)os estrangeiros.

Recuperei ainda os *yy*, *ch ch*, *rh rh* e *th th*, para palavras que, etymològicamente, os devem ter. Não fiz idêntica repescagem do *ph* por não conhecer a razão pela qual, havendo uma letra latina, o *F/f*, correspondente à letra grega Φ/ϕ , se grafam com *ph* — desde tempos, para mim, immemorias⁽²⁹⁾ — palavras que podem (?) grafar-se com *f*, e não só em Português.

Deixei, outrossim, de collocar uma vírgula antes de *etc.*, por *et* significar *e*, e separei *et* de *c.*, pela mesma razão, precisamente, passando a escrever a expressão, sempre que possível, em itálico, em coherência com a prática segundo a qual as palavras estrangeiras se devem grafar em itálico ou entre aspas⁽³⁰⁾. É virtualmente certo que arrepiaerei caminho neste pormenor, porque entendo que se não deve considerar o Latim uma língua estrangeira à portuguesa, pelas razões amplamente consabidas, o mesmo valendo, em menor grau, talvez, para o Grego. Fazê-lo seria collocar em pé de igualdade essas línguas, matrizes, e outras.

Reïncrustei o *h* em palavras como *prohibir*, *deshoras* e *deshumano*. Aqui, às razões etymológicas accrescem as de preservação do conceito de *famílias de palavras*, de que a negação mais gritante, resultante do supracitado *aborto* é *Egi(p)to* / *egípcio*. Não olvidemos, porém, todas as outras — *ru(p)tura*⁽³¹⁾ / *ruptilidade* / *rúptil* / *ruptório* / *interruptor* / *interruptório et c.*

Às *excentricidades* expendidas *supra* junta-se a *ressurreição*⁽³²⁾ do apóstrofo⁽³³⁾, instrumento aferético *sine qua* *Paço d'Arcos*, *Paço d'Anha*, *Aqui d'el Rei*, *d'antanho*, e outras expressões, **non** teriam (não têm; estão, oficialmente, destituídas) da respectabilidade, da aristocracia, que lhes é própria. Para quem — mais chãmente — defende uma orthografia fonética, esta authêntica faca de dois gumes — concedo — é irrecusável, porquanto, *en navigant à voile et à vapeur*, só appresenta vantagens, argumento irrebattível...

Por último — mas não por despreciando —, coloco ou omito o hífen segundo critérios também próprios, nomeadamente para separar vogais contíguas⁽³⁴⁾, para evitar o efeito *nh*⁽³⁵⁾, ou por simples coerência com outras palavras com o mesmo prefixo e *carga* semântica idêntica⁽³⁶⁾ ou com o étimo da palavra em causa.

Se nem todos os nossos desideratos (perder peso ou enriquecer, para citar só dois) são fáceis de se alcançarem, por que razão escrever correctamente uma língua haveria de o ser? Cynicamente⁽³⁷⁾, aqui deixo uma interrogação alternativa: se se pode complexificar, por que se há de simplificar? Trata-se, obviamente, de perguntas retóricas.

Mario.Vilar@ec.europa.eu

⁽¹⁾ Não *por causa da moral*, mas para que se compreendam as minhas limitações, incoerências (provisórias — *il n'y a que le provisoire qui dure*, replicarão, com razão, os mais cépticos) e falta de conhecimentos no domínio da linguística, cuja regra de ouro (?) — assumo-o — não sigo, por preferir a orientação positiva à consuetudinária ou à, pior ainda, do facto consummado. Importa referir aqui também que, não estando ainda habituado às minhas próprias regras, não dispondo [ainda! ;-)] do corrector orthográfico correspondente e estando ainda — felizmente em relação ao *aborto*, infelizmente na perspectiva das minhas regras — muito impregnado das regras vigentes em 1989, ter-me-ão escapado, seguramente, muitas incongruências neste texto.

⁽²⁾ Attribuo mais importância à forma do que ao conteúdo de um texto. Um texto bem escripto, ainda que de uma total vacuidade, releva da criação artística e, para mim, tem, *ipso facto*, valor superior ao de outro cujo teor seja da maior relevância, mas tenha sido redigido *em cima do joelho*, se não *c'os pés*.

⁽³⁾ < gr. ἰδέα.

⁽⁴⁾ Desencadeada, entre outros factores, pela *correção* — pelo meritório, muito louvável e, espero, eterno ou, pelo menos, longevo projecto *Ciberdúvidas da Língua Portuguesa* (correção conforme com a regra vigente desde 1971) do meu comentário a uma *posta arrotada* por André Gazola (com o devido respeito por este) na página de *lendo.org* na *facebook* e partilhada na página daquele projecto na mesma rede social. Cioso, como sou, da correção dos textos por que sou responsável neste ofício de paciência que é também o da tradução (quero crer que o Eugénio concordaria com esta afirmação), não posso deixar de apreciar aquele sítio, de que sou um entusiasta incondicional. A *posta* e o *arrôto*, são componentes da minha derrisão do uso — generalizado, diria — do termo inglês *post*, à semelhança de outros, *hélas!* Dado que muitos dos frequentadores das redes sociais usam de um tom aforismático, pretensioso e/ou vulgar, grupo este em que por autoderrisão me incluo — mas não André Gazola —, ocorreu-me a generalização deste piscar-de-olho satírico em escriptos/conversas mais ou menos informaes, ao dito *arrotar de postas de pescada*. Outros: *emília* (< e-mail), *tabuleta* (< tablet), *telefone esperto* (< *smartphone* > *telefone inteligente*) et c.

⁽⁵⁾ De um inicial *pe(r)sonales*, à semelhança de *grammaticales*, presente no Castelhana e no Francês, por exemplo?

⁽⁶⁾ Europeu.

⁽⁷⁾ É pena que, tendo o Estado Português optado, desde 1911, por impor uma ortografia, não adopte, já agora, duas, numa dicotomia orthográfica oficial do Português, que se traduza num *Alto Português*, ou *Português Erudito*, e num *Baixo Português*, Português Vulgar, Português Laico (<gr. λαϊκός, popular, do povo) ou Português Popular. Assim, consoante os conhecimentos, as preferências, as circunstâncias, o registo ou a disposição de cada um, poderiam os falantes optar por uma ou outra versão. Não é de excluir que, volta e meia, os eruditos se quisessem acanalhar, como o fazem, noutra sentido embora, alguns Parisienses quando, para o efeito, se *pro(i)mmiscuem* com os Marselheses, *in loco*, que o mesmo é dizer *in meridié*, sempre mais agradável para o convívio, desse género como de outros, do que o *septentrione*, não desfazendo de Lille ou, com maior propriedade, de Rijsel... No meu caso, o acanalhamento só em termos linguísticos não seria redundante.

⁽⁸⁾ Cf. nota de pé-de-página anterior.

⁽⁹⁾ Ou seja, nada, uma vez que se orientam pela oralidade de uma supposta maioria de falantes, leigos na matéria que é a da edificação de uma língua — convenção por natureza e definição, e que, conseqüentemente, de natural nada há de ter —, cabendo mais apropriadamente esse labor a especialistas. Não me refiro aqui a uma *élite* social, mas *profissional*, se assim a posso qualificar. Sabe-se que, no *princípio* do verbo oficial escripto, o Príncipe, europeu, medievo, era, por norma e pelas circunstâncias, analfabeto, sendo os detentores desse saber os seus escribas, burgueses, provavelmente — não, com certeza, camponeses, cujo saber, igualmente precioso, se inscreve noutra domínio. Por alguma razão nomearam os Hellenos Πολιτισμός (< gr. πόλις) a *Cultura*. Como convenção que é, a língua, sobretudo a escripta, deve ser o mais racional e coerente possível; nada de natural tem de ter, insisto, pois que nela tudo é artificial. Como o adorável personagem do avô no commovente filme «Um Toque de Canela» [*A Touch of Spice* < Ελληνική Κουζίνα (literalmente, *Cozinha Grega*)], do realizador helleno Tassos Bulmetes, direi: «Note-se que a palavra *artificial* contém *arte*» (o seu étimo, claro!). Contrariamente aos Gregos, cuja língua é *produtiva* (?), no sentido de que as palavras de uma mesma *família semântica* provêm umas das outras — como no Latim, presumo, por serem línguas *primárias*, no sentido de *primeiras* —, nós (como outros povos) usamos, freqüentemente, palavras de origens diferentes, ainda que, por vezes, com o mesmo étimo, consoante se trate do verbo, do substantivo, do adjectivo..., por razões que os linguístas explicarão melhor do que eu, que só me atrevo a avançar três razões plausíveis para tal fenómeno: a estética fonética e/ou o registo e/ou a via (erudita, científica ou vulgar) pela qual a palavra foi criada ou entrou no Português e noutras línguas.

⁽¹⁰⁾ Guardadas as devidas proporções e distâncias, que o respectivo por quem o merece é muito bonito.

(11) O que não é, decerto, o caso deste texto, de carácter confessadamente experimental e explanatório dos critérios subjacentes à sua escripta, mas também — por que não admitti-lo? — proselytista, ainda que não muito.

(12) A propósito de *âncoras*, pergunto-me porque é que, à semelhança do que se fez com *Basileia* (gr. *Βασιλεία*), se não chama *Âncora* (que, ademais, tem a elegância que só as palavras esdrúxulas têm) a *Ancara*, por via, sempre nobilíssima, do Grego *Ἄγκυρα* [*ἀγκυρα* > lat. *ancōra* > pt. *âncora*), revertendo, do mesmo passo e pela mesma lógica, *Istambul* a *Constantinopla*, a *Cidade* [gr. *ἡ Πόλις* < *Πόλις* — donde, como é consabido, *εις την Πόλι*, (*rumo*) à / para a *Cidade*, e, por corruptela dos Turcos, *Istambul*].

(13) Embora, neste texto, eu refira exclusivamente étymos gregos e latinos, é evidente, por razões de coerência, que eu defendo a inclusão, no proposto repensar da orthografia da língua portuguesa, de étymos de outras proveniências, nomeadamente árabe, africana, indiana, chinesa, japonesa (eventualmente, índia também) e outras, a cujas paragens chegámos antes de Ingleses, Franceses e Italianos, mas cujos sons preferimos translitterar segundo as regras daqueles, preterindo regras próprias do Português para os usos de *ch*, *sc* e *x*, e atropelando a tradição gráfica lusa com *kk*, *sh* *sh* (*Fukushima*, *Kosovo* et c.), *hh* [*Bahrain/Bahreïn*, em vez do camoniano *Barém* ou do — se devidamente pronunciado — mais próximo do som local, por Grego interposto, *Bachrein* / *Μπαχρέϊν* [*ch* pronunciado à grega ou, se se preferir, à holandesa, porque à flamenga é muito mais suave e não produz o mesmo som)]. Esta última solução seria defensável por quem entende que a toponímia não deve ser traduzida, entendimento que, manifestamente, não partilho.

(14) Entenda-se por isto a tradução e a revisão de textos cujos originaes não são de minha autoria — cruces, canhoto, abrenúncio, vá de retro Satanás!!! —, não me pertencendo, tão-pouco, os direitos da respectiva tradução. Excluídos estão, pois, textos como este ou comunicações de serviço internas, pessoas, de minha autoria (*emílias*, por exemplo).

(15) Justificação que accresce à da etymologia: palavras há que, se se lhes retirarem os *cc* ou os *pp*, passarão a ser homógrafas, mas não *synónymas*, de outras [*a(c)to/ato*; *ó(p)tica/ótica*]. Contrariamente aos gémeos verdadeiros, as palavras homógrafas, não sendo, embora, destituídas do fascínio que os primeiros exercem, devem, pois, ser evitadas, sobretudo no caso das *ó(p)ticas*.

(16) Assim, *Zêzinho*, *Mèlita*, *Bètinho*, *Zimbábuè*, *Lilônguè* et c.

(17) Por exemplo, *àllerta* e *rèpública*. Se os Francófonos se permitem mais do que um *accento* por palavra, por que não nós?

(18) *Sêlo* / *selo*, *sêda* / *seda*, *sêde* / *sede*, *pôrto* / *porto*, et c.

(19) Signal, este, indicativo da correcta pronúncia e que, além do mais, adorna magnificamente palavras como *adequie*, *averigüe*, *rãinha*, *praiinha*, *qüestão*, *equitativamente*, *seqüela* et c., e que me parece preferível ao *h*, na medida em que não se trata de mais uma letra — como soia em *bahia* —, mas, tão-só, de um signal apposto sobre uma das letras.

(20) Veja-se, a título de exemplo, o caso de *difteria/diftheria*, em que se manteve o *f*.

(21) A bem da coerência — que sentido tem dizer-se, por exemplo, *reescrever*, mas *restabelecer*?

(22) A bem da coerência, não com o condito, mas com o condendum, à semelhança dos *archaizados* *faze* e *dize* — que sentido tem dizer-se, por exemplo, *ela requer*, mas *ele refere*?

(23) Por exemplo, *poesia*, na pronúncia portuense.

(24) Por exemplo, *lenha*.

(25) Por exemplo, *joelho* e *coelho*.

(26) Por exemplo, *e*, eventualmente também em *edição*, et c.

(27) Por exemplo, *verde* e *estado*.

(28) Por via do *verde*, à semelhança de *Açoreanos* — por via de *Açores*, e não de *Açor*.

(29) *Inmemoriaes*?

(30) Como, na identificação de processos que correm os seus trâmites no Tribunal de Justiça da União Europeia, se faz com *et al.* [*e outros/outras* (partes no processo)], ainda que em *et c.* a palavra *abreviada* seja representada por uma letra apenas.

(31) Estou extático com este exercício anamnético da riqueza léxico-familiar; no caso vertente, o da *rutura* — e como diria o Diácono Remédios —, «nem havia *nexexidade*», porquanto já existia a forma vulgar *rotura*).

(32) Por mim igualmente operada — ou não fosse eu, como pretendo que sou — um deus menor, por parte de Zeus — pois, então?!

(33) Outra formosa palavra esdrúxula, um *authêntico fétiche* redaccional...

(34) Finalidade, aliás, para a qual se utiliza em Grego, língua de onde provém este termo... Por exemplos portugueses, *auto-estrada*, *micro-ondas*, *infra-estrutura*.

(35) *In-humano*, *pan-helénico* e, por coerência quanto ao prefixo, *pan-europeu* e similares.

(36) *Pré-destinado* e *predestinado* não têm, para mim, a mesma carga semântica, assim como um *requisito prévio* deve ser sempre um *pré-requisito*.

(37) O teclado não me deixa collocar um *accento grave* sobre o *y*; curiosamente, não tem os mesmos pruridos em relação ao *accento agudo* sobre a mesma letra... Tive de ir buscar o *y* aos *Latin extended additional symbols*!



Política linguística e toponímia na Guiné Espanhola

Adeline Darrigol
Universidade de Tours

[Comunicação apresentada na 11.ª Jornada Científica REALITER (Academia Real da Bélgica, Bruxelas, 26 de junho de 2015); tradução para português por Jales Josino da Rocha Filho]

Por política linguística entende-se o conjunto de medidas adotadas por um Estado no tocante a uma ou mais línguas faladas no território sob a sua soberania para lhes alterar o *corpus* ou o estatuto — em geral para reforçar a sua utilização, por vezes também para limitar a sua expansão. A política linguística pode consistir em intervenções no *corpus* de uma língua por meio da normalização da grafia, do léxico, da morfologia, da sintaxe ou da semântica e do incentivo à criação terminológica. Pode limitar-se também à alteração do estatuto de uma língua, declarando-a oficial. A política linguística pode ainda recriar um idioma caído em desuso.

A toponímia, por sua vez, é o estudo dos nomes de locais tendo em conta a sua origem, a sua transformação ou o seu significado. No domínio linguístico, a toponímia surge como uma estratégia de marcação e controlo do território em dado idioma. Como tal, constitui um ato político e simbólico. Por meio da toponímia, transmite-se determinada visão do mundo. É uma forma de se apropriar de um espaço geográfico e manifestar a sua identidade cultural e linguística.

A Guiné Espanhola era uma colónia espanhola situada na África Central. Tornou-se independente em 1968 sob a denominação de Guiné Equatorial. A Guiné Espanhola era constituída por áreas insulares (as ilhas de Fernão do Pó, Ano Bom, Corisco, Elobey Grande e Elobey Chico) e uma parte continental (Rio Muni). Estendia-se por 28 051 km² e a sua capital era Santa Isabel, situada na ilha de Fernão do Pó.

A Guiné Espanhola era linguisticamente heterogénea. Havia na colónia três línguas bantas (o bubí, o fang e o ndowe) e dois crioulos: um com base lexical portuguesa (o fá d'ambô) e o outro com base lexical inglesa (o criô). Esses idiomas surgiram respetivamente da migração de povos bantófonos no século XII, da colonização portuguesa da ilha de Ano Bom⁽¹⁾ no século XVI e da colonização britânica da ilha de Fernão do Pó no século XIX.

Diante de tal diversidade de idiomas, os poderes coloniais espanhóis adotaram uma política linguística. O espanhol tornou-se a língua oficial da colónia: o idioma único e obrigatório do ensino, da administração pública, da justiça, da imprensa escrita e dos meios de comunicação audiovisuais. Essa política linguística repercutiu-se nos topónimos, com a criação de novas denominações. Na Guiné Espanhola, os topónimos serviam de intermediários ou mediadores linguísticos.

Analisámos a toponímia na Guiné Espanhola com base na legislação colonial, nos relatórios das autoridades coloniais espanholas e nos livros escolares de geografia. Examinámos também os mapas da época. Tais suportes representavam o espaço geográfico e indicavam os nomes dos locais. Realizámos igualmente o estudo comparativo das áreas geolinguísticas antes e ao longo do período colonial espanhol, a fim de descobrir o sentido oculto dos topónimos, bem como as configurações simbólicas nas quais estavam inseridos. Com tal finalidade, constituímos um glossário no qual figuram os termos relativos ao relevo, à hidrografia e às localidades.

Na sua colónia do Golfo da Guiné, o Estado espanhol utilizou diversas estratégias em matéria de toponímia: a substituição de topónimos anglicizados, o respeito dos topónimos nativos, a utilização de topónimos ligados a guerras e a conflitos identitários, o emprego de topónimos alusivos a tensões geopolíticas, o uso de denominações novas de carácter religioso, a criação de topónimos híbridos, a tradução de topónimos autóctones, bem como a utilização de pontos cardeais e adjetivos qualificativos. Cabe observar ainda que a denominação da colónia passou por alterações ao longo do tempo.

No tocante à substituição dos nomes, houve na Guiné Espanhola a hispanização sistemática dos topónimos anglicizados na ilha de Fernão do Pó aquando da colonização britânica (de 1827 a 1843). Tratou-se de uma estratégia linguística de reapropriação do território e de apagamento dos vestígios linguísticos da presença britânica. Assim, Clarence City, cidade fundada pelos britânicos na ilha de Fernão do Pó em 1827, foi rebatizada como Santa Isabel em 1843 em homenagem à rainha de Espanha. Santa Isabel veio a tornar-se a capital da Guiné Espanhola. O mesmo topónimo foi atribuído à montanha mais elevada e ao porto da ilha de Fernão do Pó – designados pelos britânicos respetivamente como Clarence Peak e Clarence Port. Santa Isabel era um topónimo com forte significado histórico e criou um elo cultural e político entre os espanhóis e a população nativa.

Na estratégia de respeito pelos topónimos nativos, as autoridades coloniais espanholas optaram por conservar vários nomes nas línguas bubi, fang e ndowe. Embora se tenha efetuado a transcrição fonética segundo as regras gráficas espanholas, a pronúncia permitia que as palavras continuassem reconhecíveis nas línguas bantas. Tratava-se de uma transcrição quase idêntica: Boloko ou Balacha na língua bubi, Eviayong e Bisún na língua fang, Utonde e Yenge na língua ndowe. Para uma administração eficaz dos territórios, convinha evitar qualquer ambiguidade na designação das localidades. O respeito dos topónimos nativos permitia às autoridades coloniais (civis, militares e religiosas), utilizadoras de mapas, situarem-se melhor e facilitava igualmente a cooperação dos indígenas.

Os topónimos em língua portuguesa, por sua vez, ou foram adaptados à estrutura gráfica e fonética da língua espanhola ou foram mantidos na forma original. Assim, as denominações Ano Bom e Fernão do Pó tornaram-se Annobón e Fernando Poo, ao passo que foram mantidos os topónimos Quioveo⁽²⁾ e Corisco. Espanha apropriou-se dos territórios cedidos por Portugal no Tratado de El Pardo, assinado em 1778, mas conservou no território colonial, à guisa de reconhecimento, rastros da presença lusitana.

No que tange ao emprego na Guiné Espanhola de topónimos alusivos a combates e conflitos identitários, tratava-se de valorizar a cultura espanhola com todos os seus símbolos. Nomes de personagens históricos, administradores coloniais e missionários espanhóis batizaram ruas, praças e outros locais da capital Santa Isabel: Calle Alfonso III, Avenida Alfonso XIII, Punta Cristina, Calle Claret ou Calle Ángel Barrera. Era uma forma de celebrar a monarquia espanhola, bem como de prestar tributo a missionários e administradores coloniais que estiveram à frente da hispanização e evangelização da colónia. Além disso, utilizaram-se nomes de cidades espanholas: Zaragoza de Itomo (na ilha de Fernão do Pó), Sevilla de Niefang e Valladolid de los Bimbeles na área continental. A escolha desses topónimos constituiu a reação linguística do Estado espanhol à resistência dos bubis e dos fangs que viviam nessas localidades.

No que respeita aos topónimos ligados a tensões geopolíticas, cumpre recordar que Espanha tinha na África Central litígios fronteiriços com a Alemanha e a França. Esses diferendos foram parcialmente resolvidos na Conferência de Berlim (1884-1885) e pelo Tratado de Paris de 1900. No contexto desses embates, Espanha utilizou os topónimos para marcar a sua presença e proteger os seus territórios coloniais do Golfo da Guiné de uma hipotética ocupação da Alemanha e da França, estabelecidas nos atuais Camarões e no atual Gabão. A denominação Puerto Iradier foi utilizada na fronteira com a colónia francesa, ao passo que o nome Río Campo foi empregado na região limítrofe com a colónia alemã. Os nomes originais desses locais são respetivamente Kogo e Ntem na língua fang.

Quanto às denominações novas de carácter religioso, atribuíram-se a determinados locais da Guiné Espanhola nomes de santos ou nomes com conotação religiosa: Balori de Cristo Rey, Basacato de la Sagrada Familia e San Carlos na ilha de Fernão do Pó, Santa Cruz ou San Pedro na ilha de Ano Bom. O controlo do território colonial e a difusão da religião católica romana motivaram tais escolhas.

Os topónimos híbridos, por sua vez, faziam referência ao relevo e à hidrografia. Constituía-se de dois elementos: um substantivo e um nome próprio. O substantivo designava o acidente geográfico (rio, lago, montanha) e era sistematicamente traduzido para o espanhol. Em contrapartida, o nome próprio era mantido na língua banta local. Foi assim que surgiram topónimos como Monte Bondele ou

Río Utonde na ilha de Corisco. As denominações originais desses locais na língua ndowe eram Mokodi u a Bondele e Eddiba e a Utonde. Os topónimos híbridos ajudavam as autoridades coloniais e os missionários espanhóis a localizarem-se e favoreciam também a aprendizagem rápida dos termos geográficos por parte dos indígenas.

Quando se procedia à tradução dos topónimos indígenas, o objetivo era civilizar e hispanizar as populações autóctones. Os nomes dos locais considerados «bárbaros» pelos colonizadores espanhóis eram traduzidos para a língua espanhola. Monte Raíces substituiu Nkol Michi. Esse topónimo fang provém de *nkol* (monte) e *michi* (raíces). Por conseguinte, *nkol michi* é a montanha em torno da qual se encontravam árvores dotadas de grandes raízes. Do mesmo modo, Monte Siete Barrigas substituiu a denominação fang Nkol Mebum Zambal. Esse topónimo fang é derivado de *nkol* (monte), *mebum* (barrigas) e *zambal* (sete). Nkol Mebum Zambal designava uma cadeia constituída por sete colinas.

O emprego de pontos cardeais e adjetivos qualificativos refletia uma redefinição dos territórios por meio de novas divisões administrativas. Alguns exemplos são Baho Pequeño, Basupú del Este e del Oeste na ilha de Fernão do Pó, bem como Elobey Chico e Grande no litoral da região continental. A denominação da colónia também sofreu mudanças ao longo do tempo: Possessões Espanholas do Golfo da Guiné de 1858 a 1904 e, a partir de 1904, Territórios Espanhóis do Golfo da Guiné. Após o Tratado de Paris de 1900, a soberania espanhola foi reconhecida na região continental da atual Guiné Equatorial, o que acarretou a alteração da denominação da colónia.

Em 1959, a colónia tornou-se uma província espanhola e surgiram as denominações Províncias Africanas Espanholas ou Províncias Equatoriais. As duas Províncias Africanas Espanholas (Rio Muni e Fernão do Pó) constituíam a Região Equatorial. Em 1963, a Região Equatorial obteve autonomia e passou a chamar-se Guiné Equatorial. Tal denominação permaneceu inalterada com a proclamação da independência a 12 de outubro de 1968 e perdura até aos nossos dias.

Os topónimos são marcadores linguísticos e culturais do espaço e estão no cerne das políticas linguísticas. O caso da Guiné Espanhola é particularmente ilustrativo.

adeline.darrigol@etu-univ-tours.fr

⁽¹⁾ Ano Bom, a «ilha do ano novo», foi descoberta por João de Santarém e Pedro de Escobar, navegadores e exploradores portugueses, no dia 1 de janeiro de 1471.

⁽²⁾ João de Santarém, ao avistar pela primeira vez uma das montanhas de Ano Bom, terá exclamado maravilhado: «O que vejo?». Quioveo, o atual nome, seria uma evolução dessa expressão.



A tradução na administração pública no Brasil: o caso do Senado Federal

Jales Josino da Rocha Filho
Tradutor/intérprete — Senado Federal
(atualmente estagiário na Direção-Geral da Tradução — Comissão Europeia)

Por se tratar de um país monolíngue, não existe no Brasil a tradição de serviços de tradução nos órgãos públicos. Na maior parte dos casos, quando há necessidade de tradução (ou interpretação), funcionários que exercem as mais diversas funções são convidados a prestar auxílio, caso tenham conhecimentos linguísticos. Quando os projetos são mais longos ou complexos, a terceirização é a prática mais comum. Nas situações em que a legislação exige traduções oficiais, como no caso de

determinadas certidões, contratam-se os serviços de tradutores juramentados, que não são funcionários públicos, mas trabalham como autônomos.

São poucos, portanto, os órgãos públicos brasileiros dotados de departamentos dedicados exclusivamente à tradução. No Tribunal de Contas da União, por exemplo, a área responsável pela organização de eventos (reuniões, congressos, visitas de autoridades estrangeiras) ocupa-se também da revisão das traduções confiadas a *freelancers*. Arranjos semelhantes acontecem na Presidência da República. No Ministério das Relações Exteriores não existe tampouco um serviço de tradução centralizado, mas as traduções necessárias são realizadas pelos oficiais de chancelaria e demais funcionários, em geral fluentes em mais de um idioma. Na Agência Brasileira de Inteligência, os professores de idiomas da organização incumbem-se também das traduções solicitadas.

Ademais do Ministério do Meio Ambiente, onde há alguns funcionários dedicados especificamente à tradução no seio da Assessoria de Assuntos Internacionais, uma das poucas exceções na administração pública brasileira é o Senado Federal, a câmara alta do Congresso Nacional. Nesse órgão existe o Serviço de Tradução e Interpretação (SETRIN), atualmente vinculado à Secretaria de Gestão de Informação e Documentação (SGIDOC). Nem mesmo na Câmara dos Deputados, a câmara baixa do parlamento, que possui uma estrutura semelhante à do Senado, há tradutores ou intérpretes concursados.

O Serviço de Tradução e Interpretação do Senado Federal

Em dezembro de 1989 tomaram posse os primeiros tradutores do Senado Federal, que inicialmente não formavam um setor independente, mas estavam vinculados à Subsecretaria de Edições Técnicas do órgão. O primeiro concurso para a seleção de tradutores do Senado fora realizado em 1988 e as línguas estrangeiras contempladas foram o inglês, o francês e o alemão. O espanhol ainda não era considerado relevante, o que mudou substancialmente desde a criação do MERCOSUL na década de 1990 e o aumento do intercâmbio econômico e político com os países vizinhos. Foram admitidos três tradutores de inglês, um de francês e um de alemão.

A primeira missão recebida foi a tradução da Constituição brasileira de 1988 para o inglês e o francês, distribuída às autoridades estrangeiras presentes à cerimônia de posse do Presidente Fernando Collor de Mello em março de 1990 (o primeiro presidente eleito diretamente após o fim da ditadura militar). Ao longo dos anos, os tradutores passaram a ser responsáveis por atender a todas as solicitações linguísticas formuladas pelos senadores, seja nos contatos escritos com o parlamento de outros países, seja em reuniões (interpretação) — tanto na direção da língua materna como na dos idiomas estrangeiros. Um pedido frequente é a tradução de leis de outros países para o português, quando os senadores as consideram relevantes para a discussão de projetos de lei brasileiros. Outra solicitação recorrente é a tradução de legislação brasileira para outros idiomas, quando os parlamentares julgam conveniente dá-la a conhecer no exterior. No entanto, não há um padrão: as solicitações são variadas e abrangem os mais diversos assuntos e tipos de texto.

Apenas em 1997 foi criado oficialmente o SETRIN como setor independente e dotado de estrutura própria, por meio da Resolução n.º 9, de 29 de janeiro de 1997:

Art. 168. Ao Serviço de Tradução e Interpretação compete proceder, nos idiomas para os quais disponha de tradutores-intérpretes habilitados, à tradução ou à versão de documentos de caráter legislativo ou administrativo de interesse da Presidência do Senado, dos Senadores, do Diretor-Geral, do Secretário-Geral da Mesa, e dos Diretores de Secretaria e Subsecretarias do Senado Federal; atuar na interpretação consecutiva de audiências concedidas pelo Presidente do Senado Federal, pelos Senadores, pelo Diretor-Geral, pelo Secretário-Geral da Mesa, e pelos demais Diretores da Casa a dignitários estrangeiros, naqueles idiomas para os quais disponha de tradutores-intérpretes habilitados; controlar a execução dos trabalhos, armazenar e recuperar as informações relativas à sua área; e realizar outras tarefas correlatas.

Até hoje só foram realizados dois concursos de tradutores/intérpretes no Senado Federal: o de 1988 e o de 2008. No concurso de 2008 exigiu-se o conhecimento tanto do inglês quanto do espanhol, e exames escritos e orais avaliaram as competências tanto para traduzir como para interpretar, ao passo que o foco do concurso fora a tradução escrita e se exigira o conhecimento de apenas um idioma estrangeiro. Foi admitido apenas um tradutor/intérprete, que iniciou as suas atividades no órgão em 2009.

Além dos tradutores/intérpretes concursados, funcionários de outras áreas do Senado, caso o solicitem e tenham experiência de tradução, são transferidos para o SETRIN, onde são submetidos a testes antes de passarem a colaborar oficialmente. É o caso, por exemplo, da atual chefe do serviço, que inicialmente prestara concurso para outra área do Senado, mas que, devido à sua formação e experiência profissional em tradução e interpretação, vem trabalhando no SETRIN há quase dez anos.

Há atualmente no Senado Federal oito funcionários que exercem a função de tradutor e intérprete. Existe igualmente um número variável de estagiários, em geral estudantes de tradução da Universidade de Brasília (UnB), que podem permanecer no órgão por até dois anos. Há três anos decidiu-se terceirizar as interpretações simultâneas, devido ao aumento do número de audiências públicas e de outros eventos e ao quadro insuficiente de servidores do SETRIN. No entanto, ainda há um número considerável de solicitações de interpretação consecutiva dirigidas ao SETRIN, em geral para reuniões à porta fechada nos gabinetes dos senadores ou por ocasião de visitas oficiais de autoridades estrangeiras ao Presidente do Senado.

Uma das principais reivindicações do SETRIN no momento, além da aquisição de programas de auxílio à tradução e de outros recursos tecnológicos, é a realização de novos concursos. Contudo, não há previsão de novos certames num futuro próximo.

jalesroc@senado.gov.br; jalesrocha@gmail.com



Um leão no jardim

Luís Filipe PL Sabino

Antigo funcionário — Comissão Europeia; Comité Económico e Social Europeu-Comité das Regiões

Perguntou-me, gosta? Disse que sim, sem saber o que estava em causa. Eram os anos finais da década de 60 do século passado, eram os Santos Populares e esgatanhava-me a comer uma sardinha na noite quente, húmida. Que se chamava Clara. Eu Jaime. Que no jardim dela tinha um leão; de cerâmica, suponho, disse o Jaime. Não daqueles da África, mesmo a sério, com juba, garras, ferocidade e tudo o mais. Venha lá que lho mostro. Sou ingénuo e confio nas pessoas. Mesmo nas Claras, sozinhas, com ar ao mesmo tempo desinteressado das coisas, e audaz, com cabelo curto, escuro, olhos mediterrânicos, *jeans*, blusa branca tipo Marilyn⁽¹⁾, e talvez de quando em quando uma saia, passeando por sobre um exaustor de metropolitano ao estilo Sam Shaw. Fomos no Fiat dela. O Jaime, simples estudante de Direito, com uma mesada que me vinha da Beira e, assim, teso que nem um bacalhau daqueles expostos na Rua do Arsenal, com promoção de Natal, olhando (o bacalhau, claro) uma garrafa castanha de jeropiga, ali à venda todo o ano, mesmo transcorrido o verão de S. Martinho. Nem sequer havia leão. Nem jardim. Mas uma avó, com quem e à custa de quem vivia a minha Clara. O marido (o avô da Clara) morrera-lhe na guerra, em 1918, no corpo expedicionário na Flandres. Um filho, tio da Clara, leitor e admirador de Dionísio Ridruejo, apaixonara-se pela Alemanha e pelos feitos arianos e desandara a certa altura para Berlim onde ofereceu os serviços ao Reich em 42, acabando fuzilado na frente russa (RIP), segundo parece. A senhora de propecta idade lia que se desunhava, óculos com lentes fundo de garrafa, grande amante dos aquilinos, dos eças, dos camilos, dos poetas sofedores e melancólicos. A minha Clara não pegava num *book*. Tinha vertigens. Passeava flutuando pela vida

como se tivesse o tempo todo para tudo. Servia à mesa na vida noturna e na cama na vida diurna. Eu estava noutra. Andava dependurado de uma garota de classe cinco estrelas que queria matrimoniar-se comigo (seria a Dolores de Saragoça?⁽²⁾). Mas apreciava as aventuras sem futuro, com miúdas (maiores, claro) da pequena burguesia que sabem muito e ensinam ainda mais. E o serão passou-se e entrou pela madrugada. Nada. Deve ser da sardinha que me deixou indisposto estilo Ugo Tognazzi. O Jaime: que nos podíamos encontrar no sábado seguinte, pelas 15h33, altura em que eu ia apanhar a carreira para a Covilhã e despedíamo-nos à cinema, com um beijo, o nevoeiro que talvez houvesse e o cheiro a gasóleo da estação de camionagem. Ou ia comigo, Portugal acima, olhando os campos de junho e as aves da primavera. Que lá estaria, dado que hoje dali não levava nada, disse ela. Esperei fora da camioneta até às 15h40. Não me apareceu. Que será?

Apontamento musical com Doris Day⁽³⁾

Seguem-se notas a propósito de tudo:

A) Lei n.º 158/2015, de 17 de setembro, que aprova o regime jurídico da transmissão e execução de sentenças em matéria penal que imponham penas de prisão ou outras medidas privativas da liberdade, para efeitos da execução dessas sentenças na União Europeia, bem como o regime jurídico da transmissão e execução de sentenças e de decisões relativas à liberdade condicional para efeitos da fiscalização das medidas de vigilância e das sanções alternativas, (...)⁽⁴⁾

...

Artigo 1.º

Objeto

1 — A presente lei estabelece o regime jurídico da transmissão, pelas autoridades judiciais portuguesas, das sentenças em matéria penal que imponham penas de prisão ou outras medidas privativas da liberdade, tendo em vista o seu reconhecimento e a sua execução em outro Estado membro da União Europeia, bem como do reconhecimento e da execução, em Portugal, das sentenças em matéria penal que imponham penas de prisão ou outras medidas privativas da liberdade tomadas pelas autoridades competentes dos outros Estados membros da União Europeia, com o objetivo de facilitar a reinserção social da pessoa condenada, transpondo a Decisão-Quadro 2008/909/JAI, do Conselho, de 27 de novembro de 2008, alterada pela Decisão-Quadro 2009/299/JAI, do Conselho, de 26 de fevereiro de 2009.

Observação:

Justificação de proposta de redação *infra* mais «convivial»: os parágrafos extensos, como o que acima se reproduz, são de proscrever, dada a «dificuldade» de apreensão imediata do que se pretende; não se trata aqui, propriamente, de matéria de «tradução», mas tão-só de redação legislativa⁽⁵⁾, que por vezes não parece ter a devida cautela.

Assim, o n.º 1 *supra* poderia ser objeto da seguinte operação de cosmética:

1 — A presente lei:

estabelece o regime jurídico:

- a) da transmissão, pelas autoridades judiciais portuguesas, das sentenças em matéria penal que imponham penas de prisão ou outras medidas privativas da liberdade, tendo em vista o seu reconhecimento e a sua execução em outro Estado membro da União Europeia,*
- b) do reconhecimento e da execução, em Portugal, das sentenças em matéria penal que imponham penas de prisão ou outras medidas privativas da liberdade tomadas pelas autoridades competentes dos outros Estados membros da União Europeia, com o objetivo de facilitar a reinserção social da pessoa condenada, e*
- c) transpõe a Decisão-Quadro 2008/909/JAI, do Conselho, de 27 de novembro de 2008, alterada pela Decisão-Quadro 2009/299/JAI, do Conselho, de 26 de fevereiro de 2009.*

B) Regulamento (UE) n.º 604/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos Estados-Membros por um nacional de um país terceiro ou por um apátrida⁽⁶⁾

Observação: este título poderia ser redigido assim, elidindo-se alguns elementos dispensáveis (com a coadjuvação do Luís Seabra):

«... responsável pela análise dos pedidos de proteção internacional apresentados nos Estados-Membros por nacionais de países terceiros ou apátridas.»

C) No artigo «A “Noite de Cristal” de Erdogan», no Expresso⁽⁷⁾

Noite de Cristal (a propósito da Turquia) em: catalão: *Nit dels vidres trencats*; espanhol: *Noche de los Cristales Rotos*; galego: *A noite dos cristais rotos*; italiano: *Notte dei cristalli*; inglês: *Night of Broken Glass*

cristal⁽⁸⁾

substantivo masculino

1. Sólido de forma poliédrica regular.
2. Vidro fino e brilhante.
3. Objeto feito desse vidro.
4. [Figurado] Limpidez, transparência

Observação:

Está consagrada a «noite de cristal», que, como se sabe, é um dos atos criminosos do regime nazi em 9 de novembro de 1938. Mas não será «cristal», numa tradução imediatista do alemão (Kristallnacht ou Reichskristallnacht), ou antes «noite dos vidros partidos»...expressão esta que, é certo, quebra aquela nota «estética» que decorre do uso do «cristal»...?

D) No Código de Processo Civil (CPC) português⁽⁹⁾ o verbo *deixar de*:

Artigo 167.º

Direito ao exame em consequência de disposição legal ou despacho judicial

1 — Nos casos em que, por disposição da lei ou despacho do juiz, o mandatário judicial tenha prazo para exame, a secretaria, a simples pedido verbal, confia-lhe o processo pelo prazo marcado.

2 — Considera-se que o mandatário judicial tem prazo para exame do processo sempre que este aguarde o decurso do prazo para a prática de um ato que só à parte por ele patrocinada caiba praticar.

3 — Se *deixar de* entregar o processo até ao último dia do prazo de exame, o mandatário incorre nas sanções cominadas no artigo anterior.

E no

Artigo 969.º

Audiência do magistrado arguido

1 — Recebida a petição, se não houver motivo para ser logo indeferida, é o processo remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, ao magistrado arguido, para, no prazo de 20 dias, a contar do recebimento do processo, dizer o que se lhe ofereça sobre o pedido e seus fundamentos e juntar os documentos que entender.

2 — Até ao fim do prazo, o arguido devolve os autos pela mesma via, com resposta ou sem ela, ou entrega-os na secretaria judicial.

3 — Se *deixar de* fazer a remessa ou a entrega, pode o autor apresentar nova petição nos mesmos termos da anterior e o réu é logo condenado no pedido.

Observação: nestes n.ºs 3 destes dois artigos do CPC em vigor há o uso do *deixar de* (que, aliás, vinha já em precedentes versões do CPC). Porque não utilizar simplesmente, como aliás se faz em casos paralelos, a negativa *não*?

Assim, por exemplo, os segmentos assinalados ficariam como segue:

Artigo 167.º

...

3 — *Se não entregar o processo...*

Artigo 969.º

...

3 — *Se não fizer a remessa ou a entrega...*

Ainda uma curiosidade:

Aquilino Ribeiro, *Quando os lobos uivam* (1958): «Streit, com a mão em concha detrás do ouvido, esforçava-se por não perder palavra, que Rigoberto, por o saber atento, procurava modular, sem que de tempos a tempos deixasse de esquecer-se, ora alteando a voz (...)»

E) Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, que, (...) revê o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código dos Contratos Públicos, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a Lei de Participação Procedimental e de Ação Popular, o Regime Jurídico da Tutela Administrativa, a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e a Lei de Acesso à Informação sobre Ambiente⁽¹⁰⁾

...

Recursos ordinários

Artigo 149.º

Poderes do tribunal de apelação

1 — *Ainda que declare nula a sentença, o tribunal de recurso não deixa de decidir o objeto da causa, conhecendo do facto e do direito.*

2 — *Se o tribunal recorrido tiver julgado do mérito da causa, mas deixado de conhecer de certas questões, designadamente por as considerar prejudicadas pela solução dada ao litígio, o tribunal superior, se entender que o recurso procede e que nada obsta à apreciação daquelas questões, conhece delas no mesmo acórdão em que revoga a decisão recorrida.*

...

Observação: ainda o uso do *deixar de*.

Se se quiser deixar de utilizar o *deixar de*, poder-se-ia dizer assim:

1 — *Ainda que declare nula a sentença, o tribunal de recurso decide o objeto da causa, conhecendo do facto e do direito.*

2 — *Se o tribunal recorrido tiver julgado do mérito da causa, mas não haja conhecido de certas questões (...)*

F) Regulamento de Execução (UE) 2015/1998 da Comissão, de 5 de novembro de 2015, que estabelece as medidas de execução das normas de base comuns sobre a segurança da aviação⁽¹¹⁾

No Anexo:

...

3.2. PROTEÇÃO DAS AERONAVES

3.2.1. Proteção das aeronaves — generalidades

3.2.1.1. (...)

a) *Garantir que as pessoas que procuram acesso não autorizado à aeronave são imediatamente interpeladas; ou (...)*

Observação: creio que se devia utilizar o conjuntivo, dado tratar-se de uma hipótese ou facto eventual.

Assim: onde está «são» deveria ler-se «*sejam*». Aliás, mais adiante no mesmo diploma e em circunstância similares, o tradutor/a lançou mão do conjuntivo...

É certo que o conjuntivo tem sido abandonado e desprezado (como o verbo «haver», como se assinalou n'«a folha» em tempos idos) em favor do indicativo, designadamente por gente com uma visão aproximada da língua (para o que uns intervenientes na televisão nacional concorrem animadamente); mas quando for de a ele se recorrer... que se recorra.

Luis.f.sabino@gmail.com



(1) Marilyn Monroe, por Sam Shaw.

(2) YouTube, *Teatro Lírico de Zaragoza — Gran Jota de La Dolores*, TeatroLiricoZaragoza, <https://www.youtube.com/watch?v=ATM6xaA7T4E>.

(3) YouTube, *Doris Day — Whatever Will Be, Will Be (Que Sera, Sera) (w Children's Chorus) — 1964 version*, Michael McKenna, <https://www.youtube.com/watch?v=azxoVRTwINg>.

(4) Lei n.º 158/2015, de 17 de setembro, que aprova o regime jurídico da transmissão e execução de sentenças em matéria penal que imponham penas de prisão ou outras medidas privativas da liberdade, para efeitos da execução dessas sentenças na União Europeia, bem como o regime jurídico da transmissão e execução de sentenças e de decisões relativas à liberdade condicional para efeitos da fiscalização das medidas de vigilância e das sanções alternativas, transpondo as Decisões-Quadro 2008/909/JAI, do Conselho, e 2008/947/JAI, do Conselho, ambas de 27 de novembro de 2008, *Diário da República*, I série, n.º 182, de 17 de setembro de 2015, <https://dre.pt/application/file/70303428>.

Para quem se interesse pelo trajeto de elaboração desta lei no decurso da atividade parlamentar portuguesa, v. Proposta de Lei 337/XII, <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalleIniciativa.aspx?BID=39543>.

(5) Para quem também se interesse: Regras de logística na elaboração de atos normativos pelo Governo, *Diário da República*, I série, n.º 219, de 9 de novembro de 2015.

(6) Regulamento (UE) n.º 604/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado Membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos Estados Membros por um nacional de um país terceiro ou por um apátrida (reformulação), <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32013R0604>.

(7) Tavares, J. P., «A “Noite de Cristal” de Erdogan», *Expresso*, 12.9.2015, Primeiro Caderno, p. 30.

(8) *Dicionário Priberam da Língua Portuguesa*, «cristal», <http://www.priberam.pt/DLPO/cristal>.

(9) Código de Processo Civil (novo), http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1959&tabela=leis.

(10) Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, que, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 100/2015, de 19 de agosto, revê o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código dos Contratos Públicos, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a Lei de Participação Procedimental e de Ação Popular, o Regime Jurídico da Tutela Administrativa, a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e a Lei de Acesso à Informação sobre Ambiente, *Diário da República*, I série, n.º 193, de 2 de outubro de 2015, <https://dre.pt/application/file/70441118>.

(11) Regulamento de Execução (UE) 2015/1998 da Comissão, de 5 de novembro de 2015, que estabelece as medidas de execução das normas de base comuns sobre a segurança da aviação, <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32015R1998>.



E os senhores vão desejar sobremesa? Sim, traga uma caixa de abelhas, por favor

Philippe Magnan Gariso

Tradutor técnico — Mota-Engil, Engenharia e Construção, SA, Lisboa

Não, não se assustem, não vou perorar sobre apicultura ou sobre as reivindicações de saúde de tão soberbo alimento que é o mel; nem sobre os mais variados aspectos da indústria hoteleira, como sejam a arte de servir à mesa, as ementas ou cardápios, vulgo «menus» ora pronunciado com acentuação no «u», ora com acentuação também no «e» nalguns estabelecimentos, ou as doçarias que são confeccionadas para deleitar e estimular o palato dos mais exigentes...

Que diacho são estas «caixas de abelhas» que, por via de um tradutorzeco, foram parar às legendas de um programa de culinária na berra por essa Europa fora, nas suas mais diversas versões? Aos fervorosos adeptos destes serões culinários televisivos vem-lhes logo à mente o «Masterchef Austrália» apresentado por três autênticos mosqueteiros da *haute cuisine* (alta cozinha, será?). Pois é, caros leitores, é — já se deram conta — das traduções das legendas desses tão formadores e informadores momentos da caixa mágica que me ocupo hoje, e especialmente das designações tão foleiras por que certas iguarias são tratadas e se tornam abomináveis aos olhos arregalados e à barriguinha sensível da clientela de luxo de restaurantes em cuja ementa consta esta sobremesa. Consta, de facto, mas conhecida como *plight of the bees* tão desrespeitosamente vertida por «caixa de abelhas»! Ora o chefe (os mais esnobes dizem à boca cheia «chef»), não tendo ainda percebido eu, pobre de mim, se quando balbuciam «chef» lêem à portuguesa ou à francesa, mas que importa isso agora; ah, até pode ser porque «chefe» com o tal «e» final não é tão prestigiante como «chef» sem o ezinho! Dizia eu, o chefe australiano Ben Shewry, dono do famoso restaurante Attica, em Melbourne, levou 18 meses a preparar esta sobremesa, que os concorrentes da final de 2011 tiveram de reproduzir e que agora passou na TV. O recipiente de vidro onde está a sobremesa é de facto colocado numa bonita caixa em madeira de carvalho da Tasmânia, mas poupem-me: do maravilhoso rendilhado a imitar o favo, aos ingredientes mais nobres e à extrema complexidade da receita, vem-nos parar à mesa uma «caixa de abelhas»! Porque será que o chefe não lhe chamou, tão crua e simplesmente, «the box of the bees»?

Ora, ao tradutor exige-se-lhe inteligência, sensibilidade e, naturalmente, aptidões de escrita; por isso Mme Alvarez-Pereyre, professora de «version allemande» em Grenoble, nos idos anos da década de oitenta, num curso que dava pelo nome de *Diplôme d'Études Universitaires Générales — filière Langues étrangères appliquées*, dizia que um mero exercício de tradução servia para medir a inteligência dos candidatos à profissão. Além da ortografia e da estilística, três tipos de erros eram temidos: o *non-sens*, o *faux sens* e o *contresens* (ou, se se preferir, segundo outras tipologias, *omission*, *addition* e *transfert de sens*), podendo as cotações atingir valores abaixo de zero. Aliás, M. Teytaud, encarregado de nos ensinar «version anglaise», lia pela mesma cartilha.

Ao tal tradutor, cuja tradução e/ou legendagem ninguém terá validado no canal que encomendou a tarefa, bastava-lhe, na falta de imaginação no momento, pesquisar na «Net» qualquer informação que o conduzisse a uma solução mais feliz, mais satisfatória, mais apelativa, menos assustadora, menos atascada, ou atavernada, mais consentânea com o que subjaz a «plight». De imediato me veio ao espírito o significado de *plight* (suplício) e tirei-me dos meus cuidados e lá fui cavalgar as ondas na «Net» à procura da versão francesa do programa «Masterchef» e, de facto, a tradução que lhe corresponde é *supplice des abeilles*; pois, o «nosso tradutor» não precisaria de puxar mais pelos miolos; o suplício, para ele, teria ficado por ali e o vocábulo conviria perfeitamente. Então, a tal ementa poderia ostentar como sobremesa o «suplício das abelhas», sempre menos inquietante do que a caixa; imagine-se, servirem-nos caixas de cartão, caixotes, ou paletes de pêssegos, ou de melancias...

Um ordinal estúrdio

Cai a noite em Algés. São quase oito horas e, no conforto da minha poltrona, refestelado, saltitando entre canais, salvo seja, manuseando o controlo remoto, claro está, dou com um concurso televisivo apresentado por uma figura conhecidíssima da nossa praça. Trata-se do *Moneydrop* — aquele em que os concorrentes começam a ganhar 100 000 EUR (diz a apresentadora); no painel, surgem os temas — «categorias», no dizer da Sra. apresentadora — para os quais se sugerem quatro respostas. Em primeiro lugar, não percebo porque se hão-de designar aqueles temas pelo vocábulo «categorias»; é que sob uma categoria se arrumam temas e, no caso vertente, não há colecções de temas; há dois, e os concorrentes optam por um ou por outro. Mas, adiante. Um dos temas, nesse fim de tarde, era «os Óscares» e a pergunta: «Quem foram os apresentadores da *octagésima* edição dos Óscares?» E vai daí, a famosíssima apresentadora leu no painel o enunciado da pergunta tal e qual! Talvez por ignorância não tenha dado pelo estrondoso erro. Eu aprendi, e deixo o recado à Sra. apresentadora: **octogésima**, e não «octagésima». É claro, senti-me desconfortável, naquela poltrona, e fui assolado por uma repentina dor de ouvidos. Enfim, uma experiência inédita!

Sobremesas indulgentes, provas consistentes e refugiados processados

Deambulo com assiduidade pelas receitas do chefe Gordon Ramsey, que tão gentilmente partilha a sua vida caseira com o telespectador e simpaticamente nos embrenha em doçarias ou pratos principais que ele qualifica de *indulgent* e que os tradutores vertem por «indulgente». Bem sei que o sentido primeiro será o de «indulgente», «complacente», «tolerante», mas o tradutor tem de pensar que um bolo, por exemplo, dificilmente será indulgente; na realidade este *indulgent* tem o sentido de «mimo», «gulodice». Do mesmo modo, *salsa verde* em inglês, também conhecida como *green sauce* tão comum na culinária, é sistematicamente traduzido pelos nossos tradutores por «salsa verde». Por estas bandas, tal como na terra dos gauleses, ou de «nuestros hermanos», ou ainda lá para os lados do Reno, temos «la sauce verte», «la salsa verde», já que em espanhol «salsa» significa «molho», e «die grüne Sosse». Este fenómeno só pode ter uma explicação: esses tradutores ainda não perceberam que *salsa* (erva) em espanhol se diz «perejil». Não contem com a receita do molho verde; não teria cabimento neste espaço.

Num outro programa transmitido pelo canal *Food Network*, intitulado «Chopped», na frase pronunciada pelo apresentador Ted Allen «You have been chopped», não raras vezes o vocábulo «chopped» é traduzido por «cortado». Não haverá alternativas? Estou a pensar em «afastado/excluído/desqualificado. Nalguns episódios surge «eliminado», o que deixa supor que nem todos os episódios são traduzidos pela mesma pessoa e que não há revisão das traduções.

Para terminar, o celeberrimo «processador» nas cozinhas e o *processing* nos portos de destino/entrada de refugiados. Quanto ao primeiro, não faltam soluções em português, desde copo triturador, misturador, liquidificador, batedor/batedeira, moinho eléctrico, copo multiusos/multifunções...; quanto ao segundo, será que em português dizemos «processar pessoas»? Penso que falaríamos de processo/operação/fase de identificação e registo de refugiados.

Agora, as provas consistentes. Quem é assíduo das séries policiais, seguramente já ouviu da boca de um médico legista ou detective qualquer coisa como: «the clue or the wound is consistent with...» E lá vem o «consistente» chapado na legenda. Será que nos cursos de tradução não se ensina a pensar? Ou será que nesses canais pululam amadores, ou até que não há revisão das traduções/legendagens? Em última análise, será desonestidade intelectual de quem traduz? Estamos a falar, claro está, de indícios ou ferimentos **compatíveis** com um determinado tipo de arma, geralmente navalhas serrilhadas ou não, determinadas armas de fogo, geralmente o célebre revólver Smith & Wesson, calibre 38 especial... Há bem pouco tempo, numa dessas séries, creio que «Law and Order, Special Victims Unit», um detective, em resposta à preocupação da mãe da vítima, dizia: «We are building a case». Tradução, pasme-se: «estamos a construir um caso». Sem comentários.

Completando esta ronda pelas séries policiais e filmes de guerra, refira-se o sempre mal traduzido *Sir*, já que invariavelmente lhe fazem corresponder «Senhor». Vejamos: quando um subordinado responde a um superior, quer na polícia quer no exército, não responde «sim, senhor», mas antes, consoante os casos, «sim, meu alferes», «sim, meu capitão», e assim sucessivamente em função do posto, ou «sim, chefe», no meio policial. O caso mais flagrante é o da série «Midsomer Murders», em que o Detective Ben Johnson, referindo-se ao seu superior, o «Detective Chief Inspector Barnaby», diz «Sir», e a tradução, pois claro: «Senhor». Tenham paciência!

Por último, «torção», «fricção» e «impulso angular»

Sem querer espriar-me sobre o assunto, nos canais televisivos que transmitem documentários científicos, tais como o «Discovery» e outros, os nossos tradutores insistem em verter *torque* por «torção» quando, na realidade, se trata do **momento de uma força** (grandeza vectorial expressa em Nm (newton vezes metro); *friction* por «fricção», em vez do correcto **atrito**, acrescentando eu que o capítulo da mecânica que se ocupa das peças em atrito é a «tribologia» (do grego *tribo* que significa atrito, desgaste); *angular momentum* aparece vertido por «impulso» ou «impulso angular». Porquê? Trata-se, tão somente, do **momento angular**. De igual modo, não cabe aqui dissecar estes conceitos; ao invés, cabe aos tradutores que se abalançam nessas áreas e que ousam aceitar tais tarefas de tradução, estudarem e serem honestos intelectualmente.

Partindo destes pouquíssimos exemplos, ousou deixar um conselho aos putativos tradutores com base no que dizia o professor de tradutologia Hans Vermeer: nas mais das vezes, não é o texto de partida que é determinante, nem a fidelidade a esse texto de partida, mas sim a fidelidade ao objectivo, à intenção e ao destino que se dá ao texto de chegada. **A determinância — perdoem-me o brasileiro — tem também que ver com constrangimentos culturais/civilizacionais que subjazem à operação de substituição de unidades lexicais por outras nas línguas de chegada** (o texto a negrito é de minha autoria).

philippe.gariso@gmail.com



Tendências da língua portuguesa: as inócuas e as iníquas (II)

Jorge Madeira Mendes
Direção-Geral da Tradução — Comissão Europeia

«Contavam que, durante a missa, [Francisco Xavier] se desprendia da terra e levitava; *teriam-no* testemunhado, siderados, os goeses em 1548.»

Este trecho, que (siderado) li num livro de 2002 — «Goa, história de um reencontro» —, ilustra uma tendência da língua portuguesa com a qual prossigo a série que iniciei no anterior número d'«a folha».

Em português, os tempos futuro e condicional de um verbo formam-se adicionando ao infinitivo, respetivamente, as terminações do presente e do imperfeito simples do auxiliar *haver*. Por exemplo, no caso do verbo *ter*, o futuro será *ter+(h)ei*, *ter+(h)ás*, *ter+(h)á*, *ter+(hav)emos*, *ter+(hav)eis*, *ter+(h)ão*; similarmente, o condicional será *ter+(hav)ia*, *ter+(hav)ias*, *ter+(hav)ia*, *ter+(hav)íamos*, *ter+(hav)íeis*, *ter+(hav)iam*.

No final deste processo, as formas que nos são familiares: *tereí*, *terás*, *terá*, *teremos*, *tereis*, *terão*; *teria*, *terias*, *teria*, *teríamos*, *teríeis*, *teriam*.

O processo complica-se quando à forma verbal se juntam pronomes átonos, quer diretos (*o, a, os, as*) quer indiretos (*me, te, lhe, nos, vos, lhes*). Complica-se, sobretudo, no caso vertente do futuro e do condicional simples. Porque, nos tempos presente, imperfeito ou passado do indicativo, basta colocar o pronome a seguir à forma verbal (com pequenas adaptações se a forma verbal terminar em «m», «s» ou «z»). Por exemplo: *eu mantive-te, tu mostravas-lhes, ela fá-las, nós dissemo-lo, vós fizíeis-las, eles batem-nos*.

No futuro e no condicional, por herança do latim, a posição clítica muda: classicamente, o pronome não é colocado a seguir à forma verbal, mas sim numa posição intercalar entre o infinitivo do verbo principal e a terminação do auxiliar *haver*. Sempre com o exemplo do verbo *ter*, mas aditando-lhe aleatoriamente pronomes átonos: *ter+o+(h)ei, ter+os+(h)ás, ter+a+(h)á, ter+as+(hav)emos, ter+me+(hav)eis, ter+lhes+(h)ão, ter+me+o+(h)ás, ter+te+as+(h)ão, ter+lhe+as+(á), ter+vos+o+(hav)emos*, como exemplos da formação do futuro; *ter+me+(hav)ia, ter+te+(hav)ias, ter+os+(hav)ia, ter+as+(hav)íamos, ter+vos+(hav)íeis, ter+a+(hav)iam*, como exemplos da formação do condicional. O resultado são as formas (ainda) consideradas corretas: no futuro, *tê-lo-ei, tê-los-ás, tê-la-á, tê-las-emos, ter-me-eis, ter-lhes-ão, ter-mo-ás, ter-tas-ão, ter-lhas-á, ter-vo-lo-emos*; no condicional, *ter-me-ia, ter-te-ias, tê-los-ia, tê-las-íamos, ter-vos-íeis, tê-la-iam, ter-mo-ias, ter-tas-iam, ter-lhas-ia, ter-vos-íamos, ter-mo-ias, ter-tas-iam, ter-lhas-ia, ter-vo-lo-íamos...*

A tendência que parece estar a desenhar-se — exemplificada pela citação com que iniciei este texto e já avalizada por alguns gramáticos de gerações mais novas — é a de adotar para o futuro e para o condicional uma posição clítica idêntica à do presente, do imperfeito e do passado do indicativo (a saber: pronome a seguir à forma verbal, sem «complicações» de intercalação), dando algo como: *terei-o, terá-los* [ou *terás-os?*], *terá-a, teremo-las* [ou *teremos-as?*], *tereis-me, terão-lhes*, como exemplos da formação do futuro; e *teria-me, terias-te, teria-os, teríamos-las* [ou *teríamos-as?*], *teríeis-vos, teriam-na*, como exemplos da formação do condicional.

A posição muda igualmente (ou costumava mudar...) na forma negativa do verbo ou quando um pronome, uma preposição ou uma conjunção o antecede. Por exemplo: «*viste-o*», mas «*não o viste*», «*quando o viste*», «*se o viste*», «*porque o viste*»; «*dizer-lhes*», mas «*para lhes dizer*», «*não lhes dizer*», «*como lhes dizer*»; «*encontrar-me aqui*», mas «*prazer em me encontrar aqui*», etc. Ora, a tendência atual vai também no sentido de uma uniformização da posição clítica dos pronomes átonos: «*viste-o*», «*não viste-o*», «*quando viste-o*», «*se viste-o*», «*porque viste-o*»; «*dizer-lhes*», «*para dizer-lhes*», «*não dizer-lhes*», «*como dizer-lhes*»; «*encontrar-me aqui*», «*prazer em encontrar-me aqui*»...

Sendo o português uma língua que transpôs as fronteiras das suas origens e está hoje apropriada por falantes que, legitimamente, a modificam, simplificam, influenciam — é, no fundo, normal que algumas das suas tendências evolutivas acabem por vingar, não só na própria sede da mudança, como até no «berço», onde aos poucos os «donos» acabam por as adotar (sintomático o «*tá-se bem, não tá-se?*»). E é bem sabido que, no português do Brasil, a posição clítica dos pronomes átonos é tipicamente diferente da do português de Portugal: «*eu te vejo*», «*elas se vão*», «*ela me deu*»... (fórmulas mais próximas do espanhol, o que poderá indiciar que foi entre nós que se deu a deriva para o uso atualmente vigente e considerado «correto»).

Confesso: deploro tendências que contrariam aquilo que, para mim, são modos tradicionalmente elegantes de falar. A verdade, porém, é que não há aberração sintática nesta alteração da posição clítica (ignorância da regra clássica, talvez). Pessoalmente, prefiro evitar hilaridades potencialmente embaraçosas como «*mexerás-te*» ou «*marcará-lho*» (em vez de «*mexer-te-ás*» e «*marcar-lho-á*»), mas reconheço que não há propriamente incongruência gramatical. Por isso, embora não creia que alguma vez a ela adira, esta tendência da língua portuguesa, a vingar, será inócua.

Bem mais grave — iníqua! — é antes a tendência para utilizar palavras sem qualquer noção aparente do seu significado. Por exemplo, quando agradecemos (e «agradecer» significa, etimologicamente, «dar graças»), não é indiferente dizermos «obrigado» ou «obrigada». Agradecemos reconhecendo que contraímos uma obrigação para com a pessoa à qual damos graças: ou seja, reconhecendo que passámos a ficar *obrigados*; por isso, há uma forma masculina (*obrigado*) e uma forma feminina (*obrigada*), consoante o sexo (ou género, se se preferir) da pessoa que reconhece ter contraído a obrigação. Quando um homem diz «obrigada» ou uma mulher diz «obrigado», forçoso é concluir que não têm qualquer noção do significado da palavra acriticamente articulada.

Outro exemplo é a forma de encetar conversas telefónicas: quem atende pode, por exemplo, dizer «*Estou!*», mais não significando com isto do que notificar o interlocutor de que acaba de o atender; por sua vez, quem enceta a conversa pode perguntar «*Está?*», significando com isto que pergunta ao interlocutor se está (do outro lado) a atender. Se, no decurso de um contacto telefónico, perguntar ao meu interlocutor «estou?», forçoso é concluir que não tenho ideia nenhuma do que a palavra significa ou não sei bem a quantas ando.

Ora, a moda que mais se ouve hoje em Portugal, inclusivamente a nível da catastrófica legendagem de filmes estrangeiros, é perguntar «*Estou?*» (quando não os insuportáveis «*Tô-tô?*» ou «*Tô, sim?*»), como se quem pergunta não soubesse exatamente se estava ali... ou talvez na Lua.

Jorge-Madeira.Mendes@ec.europa.eu



Calendário da Hégira e algumas curiosidades

Paulo Correia

Direção-Geral da Tradução — Comissão Europeia

— Arrêté du ministre de l’agriculture et de la pêche maritime n° 148-08 du 20 **moharrem** 1429 (29 janvier 2008) relatif à la dénomination « Crémant ».

— Arrêté du ministre de l’agriculture et de la réforme agraire n° 869-75 du 28 **chaabane** 1397 (15 août 1977) portant réglementation du régime des appellations d’origine des vins.

— Arrêté du Ministre de l’Agriculture et de la Pêche Maritime n° 352-09 du 16 **safar** 1430 (12 février 2009) relatif à l’appellation d’origine contrôlée « Crémant de l’Atlas »⁽¹⁾.

— Order of the Minister for Agriculture and Sea Fishing No 148-08 of 20 **Muharram** 1429 (29 January 2008) concerning the designation ‘Crémant’.

— Order of the Minister for Agriculture and Agrarian Reform No 869-75 of 28 **Sha’aban** 1397 (15 August 1977) laying down rules on the designation of origin of wines.

— Order of the Minister for Agriculture and Sea Fishing No 352-09 of 16 **Safar** 1430 (12 February 2009) on the registered designation of origin ‘Crémant de l’Atlas’⁽²⁾.

O calendário ocidental — o calendário gregoriano⁽³⁾ — é hoje utilizado de forma quase generalizada a nível mundial para fins civis e administrativos, mas não é o único existente⁽⁴⁾. Em muitos países, são também utilizados outros calendários com meses com nomes diferentes e com outras eras.

É o caso do **calendário da Hégira, hegiriano** ou **hegírico**⁽⁵⁾, usado nos países muçulmanos. Nos textos das instituições europeias, aparecem por vezes referências aos meses deste calendário, por exemplo, ao citar-se legislação de países muçulmanos, onde o calendário islâmico é utilizado em exclusivo⁽⁶⁾ ou em paralelo com o calendário ocidental, ou em datas de emissão ou caducidade de documentos de viagem de alguns países muçulmanos⁽⁷⁾. O tradutor tem, como em muitas outras situações, duas opções:

- **não traduzir**, aceitando oscilar entre as diferentes grafias francesas e inglesas dos meses dos textos de partida, seguindo diferentes regras de transliteração do árabe e diferentes regras de uso de minúscula ou maiúscula para a inicial nos nomes dos meses (ver exemplos no início do artigo) — denunciando, assim, claramente a língua a partir da qual a tradução foi realizada;
- **traduzir**, utilizando homogeneamente os nomes portugueses dos meses do calendário muçulmano — registados nos dicionários e vocabulários — e respeitando as regras do português para a inicial dos nomes destes meses.

Mas antes de pesquisar os recursos terminológicos portugueses neste domínio, convém ter um termo de comparação para o calendário da Hégira, pelo que se justificam alguns breves comentários relativos ao calendário gregoriano.

Calendário gregoriano e era de Cristo

O atual calendário ocidental é o chamado **calendário gregoriano**, calendário solar introduzido em 1582 pelo papa Gregório XIII. O anterior calendário, herança do Império Romano, era o **calendário juliano**, introduzido em 46 a. C., no tempo de Júlio César, e alterado em 8 d. C., no tempo de Augusto. Se ainda utilizássemos o calendário juliano, menos preciso, estaríamos hoje atrasados 13 dias em relação ao ano solar. Na Europa, a transição para o calendário gregoriano fez-se rapidamente entre os países católicos, tendo os protestantes mudado já em pleno século XVIII e os ortodoxos apenas no início do século XX. É, por exemplo, sabido que a Revolução de Outubro russa, de 1917, se deu realmente em novembro.

O calendário romano começou como um **calendário lunar** — de acordo com as fases da lua — de dez meses e um período extra correspondente ao inverno. Mais tarde, passou a um **calendário lunissolar** — baseado nos movimentos da Lua e do Sol⁽⁸⁾ —, tendo, com o calendário juliano, evoluído finalmente para um **calendário solar** — calendário baseado exclusivamente no movimento do Sol. Entre outros testemunhos dessa evolução estão os nomes dos meses de julho (de Júlio, novo nome do mês de quintil) e agosto (de Augusto, em vez de sextil) e um décimo segundo mês com nome de décimo (dezembro)⁽⁹⁾.

Em Portugal, na Idade Média, utilizava-se o calendário juliano e a **era de César** ou **hispanica**, em que o tempo começava a contar — ano 1 — a 1 de janeiro de 38 a. C.⁽¹⁰⁾, data oficial de conclusão da conquista romana de toda a Hispânia. A **era cristã** foi adotada em Portugal por determinação de D. João I. O ano de 1460 passou, assim, a ser o ano 1422 da era cristã.

Conversão de ano:

era de César = era cristã + 38

era cristã = era de César – 38

Calendário da Hégira e era da Hégira

Omar, o segundo califa, criou, seis anos após a morte de Maomé, um novo calendário para aplicar aos novos territórios sob o seu domínio, Síria, Pérsia e Egito, que até aí utilizavam diferentes calendários, todos eles solares com 365 dias. Omar decidiu-se por um calendário lunar puro por obediência ao Corão⁽¹¹⁾ e para se demarcar de calendários solares ou lunissolares associados a outras religiões. Para primeiro ano do novo calendário foi escolhido o ano da **Hégira**⁽¹²⁾ — a fuga de Maomé de Meca para Medina —, sendo 16 de julho de 622 d. C. o primeiro dia do ano 1 da Hégira, ano 1 AH ou ano 1 H.

O calendário da Hégira tem 12 meses, alternadamente de 29 e 30 dias, num total de 354 dias, ou seja, menos 11 dias do que os calendários solares. Esta diferença de 11 dias torna difícil a conversão de datas entre o atual calendário ocidental (gregoriano) e o calendário hegíriano. O calendário muçulmano, que começou 622 anos depois do cristão, regista hoje uma diferença de 579 anos.

Conversão aproximada do ano⁽¹³⁾:

ano d. C. = [(32 × ano AH) / 33] + 622

ano AH = [(ano d. C. – 622) × 33] / 32

Nem todos os países muçulmanos utilizam o mesmo calendário da Hégira. O Irão e o Afeganistão utilizam um **calendário solar**, ao contrário de outros países muçulmanos, que utilizam um **calendário lunar**. Assim, embora ambos comecem a contar o tempo desde a Hégira, no Irão Maomé fugiu de Medina para Meca há 1394 anos, enquanto na Arábia Saudita o mesmo acontecimento se deu há 1437 anos⁽¹⁴⁾. A mesma era, mas calendários diferentes com nomes de meses diferentes.

Meses e festividades do calendário da Hégira

Os nomes em português dos 12 meses do calendário da Hégira podem ser encontrados em obras de referência como o *Dicionário de Arabismos da Língua Portuguesa*⁽¹⁵⁾ (DALP), de Adalberto Alves, ou nos grandes dicionários brasileiros de língua portuguesa (Aulete, Aurélio, Houaiss, Michaelis). Todos os nomes dos meses são masculinos.

	mês	fontes	significado	
1.º mês	moarrão moarrã muarrã moárreme moarreme moarrame almoarrã	(AD)(DALP)(MO)(VOLP) (AD)(DALP)(MO)(VOLP) (DA)(DALP)(DH)(VOLP) (AD) (MO)(VOLP) (AD)(DALP)(MO)(VOLP) (DALP)	mês sagrado	30 dias
2.º mês	sáfar	(DH)(DA)(DALP)	mês vazio viagem	29 dias
3.º mês	rabi I rabia alual ⁽¹⁶⁾	(DH)(DA)(DALP) (DALP)	primavera	30 dias
4.º mês	rabi II rabia atani ⁽¹⁷⁾	(DH)(DA)(DALP) (DALP)	primavera	29 dias
5.º mês	jumada I ⁽¹⁸⁾	(VOLP)(DA)(DALP)(DH) (DALP)	mês da seca	30 dias
6.º mês	jumada II	(DA)(DALP)	mês da seca	29 dias
7.º mês	rajabe	(VOLP)(DA)(DALP)(DH)	mês referenciado	30 dias
8.º mês	xabão xabã chabã xebana	— (DA)(DALP)(DH) (DA)(DALP) (DALP)	mês da divisão	29 dias
9.º mês	ramadão ramadã	(VOLP)(AD)(DA)(DALP)(DH)(MO) (VOLP)(AD)(DA)(DALP)(DH)(MO)	mês do grande calor	30 dias
10.º mês	xauai chauai	(DA)(DALP)(DH) (DA)(DALP)(DH)	mês da caça	29 dias
11.º mês	dulcada dulcadá	(DALP) (VOLP)(DA)(DH)	mês do repouso	30 dias
12.º mês	dulrija dulijá	(DALP) (DA)(DH)	mês da peregrinação a Meca	29 dias ⁽¹⁹⁾

Aulete Digital (AD); Dicionário Aurélio (DA); Dicionário de Arabismos da Língua Portuguesa (DALP); Dicionário Houaiss (DH); Michaelis Online (MO); Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa — Academia Brasileira de Letras (VOLP)

O DALP indica igualmente os nomes das grandes festividades do calendário da Hégira.

data	festividade	fontes	tradução	
1 de moarrão	Rás Açaná	⁽²⁰⁾	Ano Novo	cabeça do ano
10 de moarrão	Axura Achura	⁽²¹⁾ (DALP)	Décimo	Deus salva Moisés (para os xiitas) martírio de Huceine (filho de Ali e neto de Maomé) na Batalha de Carbala (10.1.61 AH)

12 de rabi I	Maulide Mulude Molude	(DALP) (DALP) (DALP)	Nascimento	nascimento de Maomé
1 de xau'al	Fitre Fitra	(DALP) (DALP)	Festa do Fim do Jejum	fim do jejum do Ramadão Pequena Festa
10 de dulrija	Adá	(DALP)	Festa do Sacrifício	sacrifício de (Isaac, filho de) Abraão Grande Festa

Nas tabelas acima assinalou-se a negrito a variante que se propõe para uso nos documentos das instituições europeias. Privilegiaram-se termos utilizados no DALP, com a exceção de xabão, que decorre naturalmente para o português europeu das séries islã/islão, ramadã/ramadão, moarrã/moarrão, xabã/xabão. Optou-se também sempre pelas variantes que usam *x* em vez do *ch* para reproduzir o som de ش⁽²²⁾ (*sh* em inglês e *ch* em francês). Assim, Axura e não Achura, xau'al e não chaul ou xabão e não chabão. Adotaram-se as designações simplificadas rabi I e II e jumada I e II. O uso de aportuguesamentos tem igualmente a vantagem de evitar a grande variabilidade das transliterações francesas e inglesas (parcialmente refletida nas tabelas em anexo a este artigo).

De acordo com as atuais regras de ortografia, os nomes dos meses escrevem-se com minúscula inicial⁽²³⁾. É de notar que, pelo contrário, nos nomes das festividades, deverão usar-se maiúsculas iniciais, tal como em Natal ou Páscoa.

Dias da semana do calendário da Hégira

Os nomes dos dias da semana do calendário hegiriano seguem a mesma lógica dos nomes portugueses, com a utilização de numerais ordinais. Só há alguma coincidência porque todas as religiões do Livro partilham a semana de sete dias⁽²⁴⁾, sendo o sétimo o dia em que Deus descansou⁽²⁵⁾, mas a coincidência acaba aí, pois os nomes de onde viriam a derivar os nomes portugueses surgiram no século VI no território da arquidiocese de Braga, isto antes mesmo de surgir a religião muçulmana.

Por influência de S. Martinho de Dume, bispo de Braga, que queria eliminar a referência a deuses pagãos nos nomes dos dias da semana em latim, *Solis dies*, *Lunae dies*, *Martis dies*, *Mercurii dies*, *Jovis dies*, *Veneris dies* e *Saturni dies* passaram a *Dominica dies*, *Feria secunda*, *Feria tertia*, *Feria quarta*, *Feria quinta*, *Feria sexta*, *Sabbatum*, dando mais tarde origem aos nomes portugueses⁽²⁶⁾.

dia	ar	ar	literalmente	tradução	equivalente
1.º	الأحد (يوم)	(yawm ⁽²⁷⁾) al-'aḥad	o primeiro	1.º-dia	domingo
2.º	الاثنين (يوم)	(yawm) al-iṭnayn	o segundo	2.º-dia	2.ª-feira
3.º	الثلاثاء (يوم)	(yawm) at-ṭalāṭā'	o terceiro	3.º-dia	3.ª-feira
4.º	الأربعاء (يوم)	(yawm) al-'arba' ā'	o quarto	4.º-dia	4.ª-feira
5.º	الخميس (يوم)	(yawm) al-ḵamīs	o quinto	5.º-dia	5.ª-feira
6.º	الجمعة (يوم)	(yawm) al-jum'a	a congregação	juma	6.ª-feira
7.º	السبت (يوم)	(yawm) as-sabt	o sétimo	sábado	sábado

Propõe-se que, por analogia com a regra do uso do hífen na escrita dos dias úteis em português (segunda-feira ou 2.ª-feira, etc.), se escreva neste contexto: primeiro-dia ou 1.º-dia, etc.

Em anexo a este artigo incluem-se tabelas com os meses e as festividades do calendário da Hégira em várias línguas, assim como o número das correspondentes fichas IATE.

Paulo.Correia@ec.europa.eu

Meses e festividades do calendário da Hégira (*Hijri calendar; calendrier hégirien*)

mês	ar	ar	en ⁽²⁸⁾	pt	fr ⁽²⁹⁾	IATE
1.º	مُحَرَّم	Muḥarram	Muharram	moarrão	mouharram moharrem	3567166
2.º	صفر	Şafar	Safar	sáfar	safar	3567156
3.º	ربيع الأول	Rabī' al-Awwal	Rabī' al-awwal Rabī' I Rabī'u'l-Avval	rabi I	rabia al awal rabii I	3567157
4.º	ربيع الثاني	Rabī' ath-Thānī	Rabī' al-thani Rabī' II Rabī'u'th-Thani	rabi II	rabia ath-thani rabii II	3567158
5.º	جمادى الأولى	Jumādā al-Ūlā	Jumada al-awwal Jumada I Jamadiyu'l-Avval	jumada I	joumada al oula joumada I	3567164
6.º	جمادى الثاني	Jumādā ath-Thānīyah	Jumada al-thani Jumada II Jamadiyu'th-Thani	jumada II	joumada ath-thania joumada II	3567165
7.º	رجب	Rajab	Rajab	rajabe	rajab rejab	3567160
8.º	شعبان	Sha'bān	Sha'ban	xabão	chaabane	3567159
9.º	رمضان	Ramaḍān	Ramadan	ramadão	ramadan	1226657
10.º	شوال	Shawwāl	Shawwal Shavval	xauval	chawwal chaoual	3567161
11.º	ذو القعدة	Dhū al-Qa'dah	Dhu al-Qi'dah Dhu al-Qa'dah Dhi'l-Qa'dih	dulcada	dhou al qi`da kaada	3567162
12.º	ذو الحجة	Dhū al-Hijjah	Dhu al-Hijjah Dhi'l-Hijjih	dulrija	dhou al-hijja hija	3567163

	ar	ar	en	pt	fr	IATE
1.1	رأس السنة	Ra's as-Sanah	Ra's as-Sanah	Rás Açaná	Ras as-Sana	
10.1	عاشوراء	Āshūrā	Ashura	Axura	Achoura	3567210
12.3	مولد	Mawlid	Mawlid	Maulide	El mouloud Al Mawlid	3567167
1.10	عيد الفطر	Īd al-Fiṭr	Eid al-Fitr Eid ul-Fitr	Fitre	Aïd el-Fitr Aid El Fitr	1226658
10.12	عيد الأضحى	Īd al-Aḍḥā	Eid ul-Adha	Adá	Aïd al-Adha Aid El Adha	366160

(1) Proposition de Décision du Conseil relative à la signature, au nom de l'Union européenne, de l'accord sous forme d'échange de lettres entre l'Union européenne et le Royaume du Maroc relatif à la protection des indications géographiques et des appellations d'origine des produits agricoles, des produits agricoles transformés, du poisson et des produits de la pêche et modifiant l'accord euro-méditerranéen établissant une association entre les Communautés européennes et leurs États membres, d'une part, et le Royaume du Maroc d'autre part,

<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/FR/TXT/?uri=CELEX:52015PC0448>.

(2) Proposal for a Council Decision on the signature, on behalf of the European Union, of the Agreement in the form of an exchange of letters between the European Union and the Kingdom of Morocco concerning protection of geographical indications and designations of origin for agricultural products, processed agricultural products, fish and fishery products and amending the Euro-Mediterranean Agreement establishing an association between the European Communities and their Member States, of the one part, and the Kingdom of Morocco, of the other part,

<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:52015PC0448>.

(3) IATE:1268418, <http://iate.europa.eu/>.

(4) São bem conhecidas algumas das festividades associadas, por exemplo, aos calendários chinês, judaico ou muçulmano.

(5) IATE:1276305, <http://iate.europa.eu/>.

(6) É o caso da Arábia Saudita, que utiliza o calendário islâmico tanto para fins civis como para fins religiosos.

(7) É o caso dos regulamentos de execução da Comissão que alteram regularmente o Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho, que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas a Osama Bin Laden, à rede Alcaida e aos talibãs (...), <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32002R0881>.

- (8) Neste tipo de calendário, procura-se harmonizar a duração do ano solar com os ciclos mensais da Lua através de ajustamentos periódicos. Assim, os doze meses têm ao todo 354 dias e os dias que faltam para corresponder ao ciclo solar obtêm-se através da introdução periódica de um mês extra, o chamado 13.º mês lunar. Wikipédia, *Calendário lunissolar*, https://pt.wikipedia.org/wiki/Calend%C3%A1rio_lunissolar.
- (9) Os novos décimo primeiro e décimo segundo meses (janeiro e fevereiro) passaram em data incerta para o início do ano, tornando algo incoerentes os nomes de setembro a dezembro.
- (10) Ano 716 da era de Roma.
- (11) «Ele foi Quem originou o sol iluminador e a lua refletidora, e determinou as estações do ano, para que saibais o número dos anos e seus cálculos. Deus não criou isto senão com prudência; ele elucida os versículos aos sensatos.» Centro Cultural Beneficente Árabe Islâmico de Foz do Iguaçu, *O Alcorão Sagrado*, <http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/alcorao.html>.
- (12) Existindo uma palavra portuguesa, não se justifica utilizar o termo inglês *Hijri* nos textos portugueses.
- (13) Conversão rigorosa da data completa (dia, mês e ano):
Islamic Finder, *Gregorian-Hijri Dates Converter*, <http://www.islamicfinder.org/dateConversion.php>; Jornal Novo Milênio, *Calendário Islâmico*, <http://www.novomilenio.inf.br/porto/mapas/nmcalens.htm>.
- (14) A edição de 15 de novembro de 2015 do *Tehran Times* tem mais duas datas: *Aban 24, 1394 | Safar 3, 1437*, <http://www.tehrantimes.com/largPic.asp?12417/12417.jpg>.
- (15) Alves, A., *Dicionário de Arabismos da Língua Portuguesa*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2013, ISBN 978-972-27-2163-9, https://www.incm.pt/portal/loja_detalhe.jsp?codigo=102394.
- (16) Primeira primavera.
- (17) Segunda primavera.
- (18) O DALP regista ainda *rabia alarrir* — primavera final.
- (19) 30 dias nos anos bissextos.
- (20) Rás — palavra bem conhecida das palavras cruzada: chefe político, no Oriente.
- (21) Wikilivros, *Islamismo/História*, <https://pt.wikibooks.org/wiki/Islamismo/Hist%C3%B3ria>.
- (22) «(...) Na Reforma Ortográfica de 1943 foi decidido (e isso continua vigendo com o Novo Acordo) que (1) em vocábulos originários de línguas ágrafas (sem escrita), como todas as nossas línguas indígenas e todas as africanas que entraram aqui no período da Escravidão, e (2) em vocábulos originários de línguas com alfabetos exóticos (entenda-se: todos os alfabetos que não forem o Alfabeto Latino — Grego, Cirílico, Hebraico, Japonês, etc.) NUNCA usaremos o CH, os SS e o G, mas sim o X, o Ç e o J: açai, Iguaçu, Paraguacu, miçanga; xaxim, Hiroxima, xale, paxá; acarajé, mujique, jiló, etc.»
Moreno, C., *Quando se usa o J, o X e o Ç?*, Sua Língua, <http://sualingua.com.br/2009/05/18/quando-se-usa-o-j-o-x-e-o-c/>.
- (23) Aliás, era já essa a prática nos dicionários brasileiros.
- (24) O calendário romano não tinha inicialmente semanas (tinha dias fixos — *calendas*, *nonas* e *idos* — e contavam-se os dias que faltavam para essas datas). A semana de sete dias, de influência oriental, foi introduzida no século IV por Constantino, o primeiro imperador cristão. Apesar de convertido ao cristianismo, Constantino atribuiu aos dias da semana nomes de deuses pagãos, correspondentes ao Sol, à Lua e aos planetas visíveis: Marte, Mercúrio, Júpiter, Vénus e Saturno.
- (25) «2:2 Ora, havendo Deus completado no dia sétimo a obra que tinha feito, descansou nesse dia de toda a obra que fizera. 2:3 Abençoou Deus o sétimo dia, e o santificou; porque nele descansou de toda a sua obra que criara e fizera.», Santa Sé, *Bíblia: Gênesis*, capítulo 2, http://www.vatican.va/archive/bible/genesis/documents/bible_genesis_po.html#Capitulo_2.
- (26) Aparentemente, o galego seguiu inicialmente o exemplo do português, pois boa parte da atual Galiza dependia até 1394 da arquidiocese de Braga, mas a posterior influência do castelhano levou à generalização dos atuais nomes galegos: *luns*, *martes*, *mércoures*, *xoves*, *venres*.
- (27) يوم (*yawm*) = dia. Cf. o hebraico *iom*. O Iom Quipur — o Dia da Expição ou do Perdão (IATE:1226664) —, a festa mais sagrada do calendário judaico, ficou associado à guerra israelo-árabe de 1973, que teve como corolário a primeira grande crise petrolífera.
- (28) Wikipédia, *Islamic calendar*, https://en.wikipedia.org/wiki/Islamic_calendar;
Aramco Services Company, *Aramco World*, novembro/dezembro de 2015, vol. 66, n.º 6, https://www.saudiaramcoworld.com/pdf/2015/201506/AramcoWorld_Nov-Dec_2015_USA.pdf.
Duncan, D. E., *The Calendar: The 5,000-year struggle to align the heavens with the clock and what happened to the missing ten days*, Fourth Estate, 1988, ISBN 978-1857029796.
- (29) Wikipédia, *Calendrier musulman*, https://fr.wikipedia.org/wiki/Calendrier_musulman;
Royaume du Maroc, *La recherche dans les sommaires du bulletin officiel 1912-2015*, <http://www.sgg.gov.ma/L%C3%A9gislation/LarecherchedanslessommairesBO.aspx>.



Hungria — ficha de país

Jorge Madeira Mendes; Paulo Correia
Direção-Geral da Tradução — Comissão Europeia

Nesta ficha de país reúne-se informação terminológica relativa à Hungria que se encontra dispersa por vários documentos normativos ou de referência.

Apresenta-se em anexo a esta ficha uma tabela com o alfabeto húngaro e os respetivos equivalentes aproximados em português. A tabela inclui igualmente indicações fonéticas.

HUNGRIA (IATE: 861069)

CAPITAL: Budapeste

GENTÍLICO/ADJETIVO: húngaro/a(s)

MOEDA: forint⁽¹⁾

SUBDIVISÃO: fillér

Principais cidades: Budapeste, Debrecen, Miskolc, Szeged, Pécs, Győr, Nyíregyháza, Kecskemét, Székesfehérvár, Szombathely

Rios: Danúbio, Tisza, Drava

Lagos: Balaton

Serras: Kékes (Matra)

Subdivisões administrativas

#	húngaro (Eurostat)	português	inglês	IATE
20	megye	distrito	county	3553026
175+23	járás ⁽²⁾	subdistrito	district	3555180
3154	település	município	municipality	3553030

Fonte:

Eurostat, *Nomenclature of territorial units for statistics: National Structures (EU)*,
<http://ec.europa.eu/eurostat/web/nuts/national-structures-eu>.

Regiões estatísticas

	MAGYARORSZÁG	HUNGRIA	HUNGARY	IATE
HU1	Közép-Magyarország	Hungria Central	Central Hungary	3531021
HU10	Közép-Magyarország	Hungria Central	Central Hungary	3531021
HU2	Dunántúl	Transdanúbia	Transdanubia	3531025
HU21	Közép-Dunántúl	Transdanúbia Central	Central Transdanubia	3548601
HU22	Nyugat-Dunántúl	Transdanúbia Ocidental	West Transdanubia	3548602
HU23	Dél-Dunántúl	Transdanúbia do Sul	South Transdanubia	3548603
HU3	Alföld és Észak	Grande Planície⁽³⁾ e Norte	Great Plain and North	3531026
HU31	Észak-Magyarország	Hungria do Norte	North Hungary	3548604
HU32	Észak-Alföld	Grande Planície do Norte	North Great Plain	3548605
HU33	Dél-Alföld	Grande Planície do Sul	South Great Plain	3548606

Fontes:

Serviço das Publicações, *Código de Redação Interinstitucional*: Anexo A10 — Lista das Regiões,
<http://publications.europa.eu/code/pt/pt-5001000.htm>;

Unidades Administrativas Locais (LAU),

<http://ec.europa.eu/eurostat/web/nuts/local-administrative-units>.

Órgãos judiciais

#	húngaro	português	inglês	IATE
111	járásbíróság	tribunal de comarca	district court	3547564
20	közigazgatási és munkaügyi bíróság	tribunal administrativo e de trabalho	administrative and labour court	3547572
20	törvényszék	tribunal regional	regional court	3547563
5	ítélőtábla	tribunal de recurso regional	regional court of appeal	3545802
1	Kúria	Supremo Tribunal	Curia	3545807
1	Alkotmánybíróság	Tribunal Constitucional	Constitutional Court	3545269

Fontes:

Portal Europeu da Justiça. Sistemas judiciais nos Estados-Membros — Hungria,

https://e-justice.europa.eu/content_judicial_systems_in_member_states-16-hu-pt.do?member=1;

Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial — Hungria

http://ec.europa.eu/civiljustice/org_justice/org_justice_hun_pt.htm.Jorge-Madeira.Mendes@ec.europa.euPaulo.Correia@ec.europa.eu**Anexo: alfabeto húngaro**

O alfabeto húngaro é derivado do alfabeto latino, incluindo 44 caracteres: A, Á, B, C, Cs, D, Dz, Dzs, E, É, F, G, Gy, H, I, Í, J, K, L, Ly, M, N, Ny, O, Ó, Ö, Ő, P, Q, R, S, Sz, T, Ty, U, Ú, Ü, Ű, V, W, X, Y, Z, Zs.

Entre estes caracteres contam-se oito dígrafos (Cs, Dz, Gy, Ly, Ny, Sz, Ty, Zs), um trígrafo (Dzs) e nove caracteres com diacríticos (Á, É, Í, Ó, Ö, Ő, Ú, Ü, Ű). Q, W, X e Y são utilizados apenas em palavras estrangeiras, sobretudo nomes.

letra húngara	fonética	equivalente português	nome húngaro	«transliteração»
A a	/ɒ/	ó		
Á á	/a:/	á longo	város (<i>cidade</i>)	varoch
B b	/b/	b (em <i>bola</i>)		
C c	/ts/	ts	Miskolc	Mixcolts
Cs cs	/tʃ/	tch (em <i>tcheco</i>)	Pécs	Petch
D d	/d/	d (em <i>dar</i>)		
Dz dz	/dz/	dz		
Dzs dzs	/dʒ/	dj		
E e	/ɛ/	é (em <i>anel</i>)		
É é	/e:/	ê longo		
F f	/f/	f (em <i>flor</i>)		
G g	/g/	g (em <i>gato</i>)		
Gy gy	/j/	dj	Magyarország	Madjarorsag
H h	/h/	rr (em <i>carro</i>)		
I i	/i/	i (em <i>vida</i>)		
Í í	/i:/	i longo		
J j	/j/	i (em <i>cuidado</i>)	járás (<i>comarca</i>)	iaraxe
K k	/k/	c (em <i>casa</i>)		
L l	/l/	l (em <i>lama</i>)		
Ly ly	/j/	i (em <i>cuidado</i>)		
M m	/m/	m (em <i>mão</i>)		
N n	/n/	n (em <i>norte</i>)		
Ny ny	/ɲ/	nh (em <i>punho</i>)	Nyíregyháza	Nhiredjerraza
O o	/o/	ô (em <i>sopa</i>)		
Ó ó	/o:/	ô longo		
Ö ö	/ø/	(fr: <i>peu</i>)		

Ö ö	/ø:/	(de: <i>schön</i>)		
P p	/p/	p (em <i>posto</i>)		
Q q				
R r	/r/	r (em <i>caro</i>)		
S s	/ʃ/	x (em <i>xá</i>); ch	bíróság (<i>tribunal</i>)	biroxag
Sz sz	/s/	s (ss) (em <i>só</i>)	Tisza	Tisso
T t	/t/	t (em <i>topo</i>)		
Ty ty	/c/	tj	tyúk (<i>galinha</i>)	tjuc
U u	/u/	u (em <i>peru</i>)		
Ú ú	/u:/	u longo		
Ü ü	/y/	(fr: <i>chute</i>)		
Ű ű	/y:/	(de: <i>über</i>)		
V v	/v/	v (em <i>visão</i>)		
W w	/v/	v (em <i>visão</i>)		
X x				
Y y	/i/	i (em <i>vida</i>)		
Z z	/z/	z (em <i>zebra</i>)		
Zs zs	/ʒ/	j (em <i>já</i>)		

(1) Aportuguesamento possível: **forinte**. Cf. «Do afegâni ao zlóti», in «a folha», n.º 41 — primavera de 2013, http://ec.europa.eu/translation/portuguese/magazine/documents/folha41_pt.pdf.

(2) Os subdistritos húngaros são subdivisões administrativas abaixo dos distritos e acima dos municípios. Substituíram em 2013 as sub-regiões (*kistérség*).

(3) Na atual versão do *Código de Redação Interinstitucional* em língua portuguesa: Alföld (Alföld com omissão do diacrítico). Outras línguas latinas também traduzem Alföld (es: Llanura; ro: Marea Câmpie).

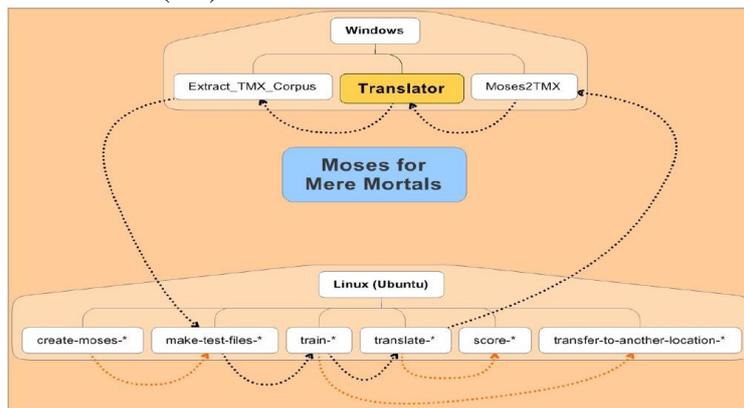


Moses for Mere Mortals — Nova versão, novo sítio de acolhimento, novo guia e novos vídeos

Maria José Machado; João Luís Rosas; Hilário Leal Fontes
Direção-Geral da Tradução — Comissão Europeia

[versão inglesa deste texto — http://ec.europa.eu/translation/portuguese/magazine/documents/folha49_moses_en.pdf]

Moses for Mere Mortals (MMM) já foi tema em vários artigos publicados n'«a folha»⁽¹⁾. No entanto, apenas para refrescar a memória, MMM é um pacote de tradução automática que permite a utilizadores sem formação em linguística computacional nem em informática treinar os seus próprios motores de tradução automática (TA). Daí o «meros mortais» no nome.



Moses é o sistema de tradução automática estatística mais utilizado em todo o mundo, tanto na investigação como em aplicações de TA comerciais e públicas. O MMM põe à disposição de um número mais vasto de utilizadores este fantástico sistema de tradução automática estatística de código aberto.

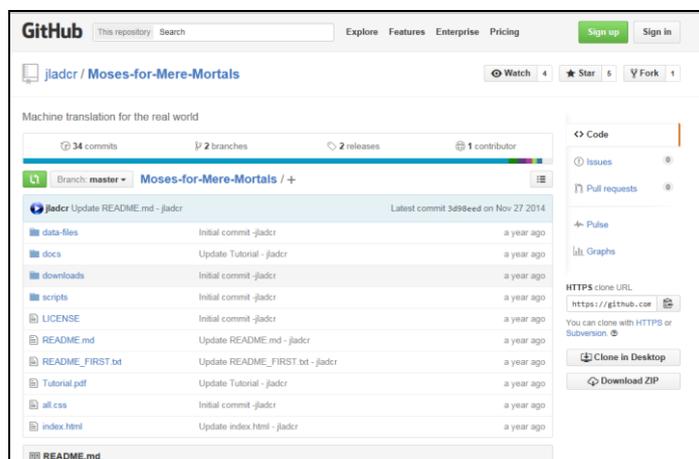
Com o MMM, é possível criar uma cadeia de tradução automática para o mundo real — e para quase todos os pares de línguas — com *corpora* pequenos ou grandes (mesmo com mais de 10 milhões de segmentos) num computador pessoal de 1000 euros, em poucas horas ou em alguns dias, consoante o tamanho do *corpus* de treino, a capacidade do computador e os parâmetros seleccionados.

Os únicos requisitos necessários para utilizar o MMM é ter alguns conhecimentos de base do sistema operativo **Linux** e ter uma distribuição **Ubuntu** — 14.04 (LTS) (64 bits) — instalada num computador.

Ubuntu é um sistema operativo muito fácil de instalar e utilizar. Pode ser instalado como o único sistema operativo ou em paralelo com outro sistema operativo, como o Windows, podendo ambos ser utilizados alternadamente no mesmo computador.

O Ubuntu pode também ser instalado numa máquina virtual num sistema operativo diferente (Windows ou Mac) e este tipo de instalação pode mesmo ser suficiente para testar a forma como o MMM funciona ou para treinar motores de TA com pequenos *corpora*. No entanto, para treinar motores com *corpora* de média ou grande dimensão, uma máquina virtual num computador pessoal não será provavelmente uma boa solução, uma vez que os recursos terão de ser partilhados entre o sistema operativo de base e a máquina virtual com o Ubuntu.

A última atualização do MMM está disponível no sítio *github*:
<https://github.com/jladcr/Moses-for-Mere-Mortals>.



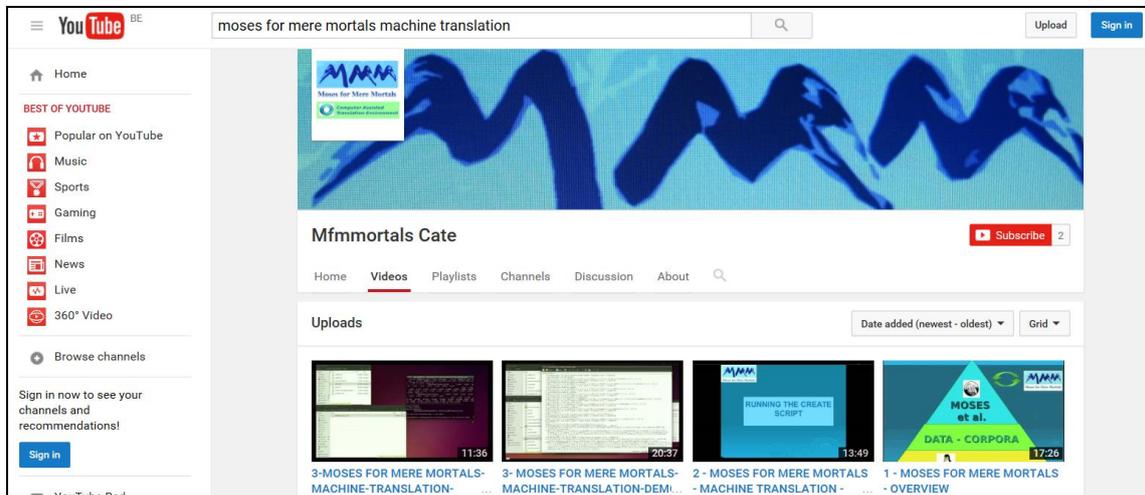
Está também disponível um novo **Tutorial** (apenas em inglês), que esperamos seja mais convivial e fácil para quem não saiba absolutamente nada de tradução automática.

Uma vez que a instalação e a utilização de um sistema de tradução automática tão sofisticado será provavelmente uma ideia demasiado assustadora para um não iniciado se atrever sequer a tentar sem ajuda, incluímos no tutorial uma secção sobre **What Makes Moses Tick** (anexo 1) em que é apresentada uma panorâmica (escandalosamente!) simplificada dos conceitos de base da tradução automática estatística em geral — e do Moses em particular — para dar uma ideia do que é este sistema.

Além disso, na secção **Further reading and videos**, seleccionámos — da enorme quantidade de informação disponível na Internet — alguma informação que poderá ser interessante para começar.

Publicámos também no **YouTube** alguns vídeos⁽²⁾ que mostram como é efetivamente simples instalar o Moses, treinar motores e começar a produzir traduções automáticas com o MMM.

Sabemos que é difícil acreditar que, em apenas algumas horas, seja possível instalar, treinar e ter pronto a traduzir um sistema de tradução automática estatística tão sofisticado. Mas acreditem: é possível!



⁽¹⁾ Machado, M. J., Leal Fontes, H., Rosas, J., «Sistema de tradução automática Moses e... Moses for Mere Mortals» in «a folha», n.º 32 — primavera de 2010, http://ec.europa.eu/translation/portuguese/magazine/documents/folha32_pt.pdf; Machado, M. J., Leal Fontes, H., «Avaliação do sistema de tradução automática Moses no Departamento de Língua Portuguesa da DGT utilizando os scripts Moses for Mere Mortals — estudo de caso inglês-português», in «a folha», n.º 37 — outono de 2011, http://ec.europa.eu/translation/portuguese/magazine/documents/folha37_pt.pdf; Leal Fontes, H., «Corpora multilingues da União Europeia para reutilizar na tradução», in «a folha» n.º 45 — verão de 2014, http://ec.europa.eu/translation/portuguese/magazine/documents/folha45_pt.pdf.

⁽²⁾ YouTube, Mfmmortals Cate, https://www.youtube.com/channel/UCfWAWcG_9AUjSMj7pPGHTrw.

Exoneração de responsabilidade: Os textos incluídos são da responsabilidade dos autores, não refletindo necessariamente a opinião da Redação nem das instituições europeias.

A Redação é responsável pela linha editorial d'«a folha», cabendo-lhe decidir sobre a oportunidade de publicação dos artigos propostos.

Redação: Paulo Correia (Comissão); Valdemar Ferreira (PE); Manuel Leal (Conselho da UE); Victor Macedo (CESE-CR); António Raúl Reis (Serviço das Publicações)

Grupo de apoio: Ana Luísa Faria (Conselho da UE); Hilário Leal Fontes (Comissão); Susana Gonçalves (Comissão); Ana Lorenzo Garrido (Comissão); Joana Seixas (CESE-CR)

Paginação: Susana Gonçalves (Comissão)

Envio de correspondência: dgt-folha@ec.europa.eu

Edição impressa: oficinas gráficas do Serviço de Infraestruturas e Logística — Bruxelas (Comissão)

Edição eletrónica: sítio Web da Direção-Geral da Tradução da Comissão Europeia no portal da União Europeia — <http://ec.europa.eu/translation/portuguese/magazine>

Os artigos contidos neste boletim podem ser reproduzidos mediante indicação da fonte e do autor.

«a folha» ISSN 1830-7809

ISSN 1830-7809



9 771830 780004